Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Agosto de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2927

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 350/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de explosivos e munições, fogos de artifício, a serem utilizados em evento de inauguração de ponte de concreto pré-moldada, Ponte Santo Lorindo, na região da fazenda Engenho Velho, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2023, a ser firmado com a Empresa:

GOIANIA FOGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.157.164/0001-00, endereço Avenida T-2, Setor Bueno, N° 1777, Q.: 35, L.: 10 - CEP: 74.215-010, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:42C1CF2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 29/08/2023 às 08:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e materiais odontológicos diversos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 16 de agosto 2023

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:DF1ECC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 29/08/2023 às 13:30h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais Órgãos que compõem a administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 16 de agosto 2023

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:9CCC371A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO.

VENCEDOR:
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 –RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, CNPJ: 19.897.713/0001-28; VALOR GLOBAL: R$ 14.404,75 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:D5BCA7F0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.04.08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.04.08/2023
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: **GABRIELLA MOREIRA DE OLIVEIRA**, RG nº. 3.155.220 SSP/DF, CPF nº. 059.862.481-39, PIS/PASEP/NIT nº. 161.94096.87-0, residente à Rua João Botelho de Andrade, Quadra 153, Lote 1, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Prestação de Serviço de Auxiliar de Educação Infantil, item 01 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, ao custo máximo mensal de até R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), sob demanda e supervisão da Contratante.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E40E2B41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
EXTRATO CONTRATO N. º 31/2023 - FMSUR

I TERMO ADITIVO

N° do Processo: 16794/2023

Contratante: Fundo Municipal de Serviços Urbanos

Contratada: V G DA S BARBOSA

CNPJ: 27.986.896/0001-86

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços na mão de obra de 2 (dois) colaboradores para limpeza, manutenção e conservação dos lagos artificiais, criação de peixes ornamentais existentes, fornecendo os recursos materiais necessários tais como, manta filtrante, condicionador de bactéria, alimentação, clarificação para água, teste para PH.

Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, §4o da Lei Federal n. º 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

Vigência: 05/08/2023 à 05/01/2024.

Valor Total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Data de Assinatura: 04/08/2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO**, no prazo legal.

RONAN NUNES VIEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Matrícula 51056
Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:236823D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

PROCESSO nº 908/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: NIQTURBO TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ nº
07.584.868/0001-25

OBJETO: Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 09/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Link dedicado a dados full, 100% via fibra óptica, para atender todas as unidades escolares (Secretaria de Educação, Escola de Esporte e Atletismo, Conselho de Educação e Telecentro).

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato será **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO
Decreto 439/2023
Secretário Municipal de Educação

https://www.altohorizonte.go.gov.br E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:78947EF0

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

Processo nº 11380 /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, VEICULOS E CAMINHÕES
CNPJ n° 10.803.015/0001-41
OBJETO: Constitui objeto desse aditamento do contrato de locação mensal de caminhão basculante e rolo compactador de solos com motorista/ operador habilitado para atender a Secretaria municipal de transporte, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Contrato**.**

VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses.
PRAZO DO ADITIVO: 13 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024.
VALOR GLOBAL: **-** 0 valor global para todo período de vigência e de R$ 618.790,68 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), em parcelas mensais de, R$ 51.565,89 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

EDSON CARVALHO CUNHA
Secretário Municipal De Transporte,
Matricula 51047
Decreto Municipal N° 425/2022
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AF75CF0E

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01/2021

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº 11394 /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: P P DE SOUZA LOCAÇÕES LTDA
CNPJ n° 33.544.093/0001-74
OBJETO: Constitui objeto desse aditamento de prazo e valor do contrato de locação mensal de caminhão pipa com motorista habilitado para atender a Secretaria municipal de transporte, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Contrato**.**

VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses.

PRAZO DO ADITIVO: 13 de julho de 2023 a 13 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL: **-** 0 valor global para todo período de vigência e de R$ 221.192,40 (duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), em parcelas mensais de R$ 18.432,70 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

-EDSON CARVALHO CUNHA
Secretário Municipal de Transporte, Matricula 51047 Decreto Municipal N° 425/2022 Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5E25852D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 183

PORTARIA Nº 183/23 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***.***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 15 de agosto de 2023, no veículo VW 26.280, para São Simão – GO buscar areia grossa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:11FACDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 252

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JANAINA ALVES CORREIA,** Portador do CPF sob o nº 073.139.991-94, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Agosto de 2023, no Veículo Micro-ônibus placa RCG6C28 a cidade Caçu-GO, Levar ônibus para vistoria do transporte escolar.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D928CEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 253

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JUNIO PRADO DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº782.754.741-91, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Agosto de 2023, no

veículo Ônibus NKP-4178 a cidade de Caçu-GO, Levar ônibus para vistoria do transporte escolar.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D3BD16B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 254

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLAUDIO DE ALMEIDA DOMINGUES,** Portador do CPF sob o nº 759.369.841-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Agosto de 2023, no veículo Micro-ônibus SCN-6B31 a cidade de Caçu-GO, Levar ônibus para vistoria do transporte escolar.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C5E3E4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 255

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS,** Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Agosto de 2023, no veículo Micro-Ônibus Placa: PQK-6A58 a cidade de Caçu-GO, Levar ônibus para vistoria do transporte escolar.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A049ED85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 256

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RONEIL ALVES DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 942.913.901-06, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Agosto de 2023, no veículo Micro-ônibus SCN-4B01 a cidade de Caçu-GO, Levar ônibus para vistoria do transporte escolar.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:72C5E1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 257

"Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 16 de Agosto de 2023, no veículo Ônibus Placa: SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:AD80EB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 141

PORTARIA-SPAS Nº 141, 16 de agosto de 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 006/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:
Jose Pedro Lacerda dos Santos
Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jose Pedro Lacerda dos Santos ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 16 de agosto de 2023, no veículo Gran Siena, placa SDC 3A44, à cidade de Caçu, a serviço do conselho tutelar para levar mãe de aluno na APAE.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 16 de agosto de 2023.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:837D72D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 142

PORTARIA-SPAS Nº 142, 14 de agosto de 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 14 de agosto, Veículo oficial FIAT/SIENA placa-RCK0D78 cidade de SÃO SIMÃO. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para tirar RG.
Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:2191E40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SPAS 143

PORTARIA-SPAS Nº 142, 14 de agosto de 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 0244/2021, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Jailson Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, empreendeu viagem para o dia 14 de agosto, Veículo oficial FIAT/SIENA placa-RCK0D78 cidade de SÃO SIMÃO. A serviço da ASSISTÊNCIA SOCIAL para levar usuário para tirar RG.

Art. 1

Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$50,00 (CINQUENTA REAIS), conforme autoriza os itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0244/2021 de 05 novembro de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:89336B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 549/2023 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 549/2023 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VIVIANE MORAES DA SILVA, Portadora do CPF sob o nº XXX.311.43X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo C44-A, empreendeu viagem no dia 210 (dez) de agosto de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Prefeitura Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FEA5A75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 550/2023 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 550/2023 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de agosto de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente à Poli Clínica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7D1C76B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 551/2023 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 551/2023 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de agosto de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C9CC0611

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 552/2023 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 552/2023 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de agosto de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar bala de oxigênio ao Município de Aparecida do Rio Doce, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9A3E63DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 553/2023 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 553/2023 – SMS DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de agosto de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Instituto de Olhos e HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:90C2DA6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº54/2023-PREF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

Dispensa de Licitação nº 0085/2023
Processo Administrativo nº 17699/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº. 46.455.996/0001-20, com sede na Rua Joao Nogueira sobrinho, s/n, Qd. 41, Lt. 10, CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (64) 99258-1087; neste ato sendo representada pelo Sr. CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR, brasileiro, portador do CPF nº. 019.185.221-03, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e as demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência**.
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.
A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	TOTAL
01	Lavagem de Mini carregadeira com concha e vassoura automática-BobCat	10	UND	R$ 80,00	R$ 800,00
02	Lavagem de um Trator Agricola 4x4, hidráulico	10	UND	R$ 100,00	R$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, citados na especificação no item 3 do termo de Referência, a importância de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no item 7 do Termo de Referência.
3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados à partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste
CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão a correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 07 de Agosto de 2023.

Municipio De Aparecida Do Rio Doce

EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

CLEBER OLIVEIRA CABRAL JUNIOR
Contratada

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____
8.666

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BC40920C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº085/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, Secretaria de Agricultura e Pecuária e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, Secretaria de Agricultura e Pecuária e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 07 de agosto de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:EFD42A10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº086/2023-PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17703/2023
EMPENHO N°89855/2023. CNPJ: 16.580.950/0001-72
EMILIO RABELO CARVALHO VALOR: R$ 3.600,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE PATRULHAS RURAL PS EM POLIONDAS ADESIVADAS EM 2MM OU 3MM ADESIVO BRILHO IMPRESSO, LARGURA DE 0,60 E ALTURA DE 0,430 COM OS LOGOS E MODELOS DEFINIDOS PELA PATRULHA RURAL, ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CCE269E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº086/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas de patrulhas rural ps em poliondas adesivadas em 2mm ou 3mm adesivo brilho impresso, largura de 0,60 e altura de 0,430 com os logos e modelos definidos pela patrulha rural, atendendo assim as demandas da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Meio Ambiente, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em confecção de placas de patrulhas rural ps em poliondas adesivadas em 2mm ou 3mm adesivo brilho impresso, largura de 0,60 e altura de 0,430 com os logos e modelos definidos pela patrulha rural, atendendo assim as demandas da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 14 de agosto de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:1AF6CC6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2023

Intenção de dispensa de licitação 352/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na prestação de serviço de consultoria para a elaboração do plano de ação e acompanhamento técnico na elaboração do edital para atendimento da LC 195/22, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.064/SMEDC/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 16 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F7363DD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2023

Intenção de dispensa de licitação 353/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em manutenção no aparelho de raio-x, do Hospital Municipal Getúlio Vargas, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2218/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 16 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:5F049FA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2023

Intenção de dispensa de licitação 354/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada, para elaboração, organização e realização de processo seletivo público por prazo indeterminado (provas objetivas) para preenchimento de vagas para cargos de agente comunitário de saúde, visando suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Saude, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.2263/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 16 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:AF112770

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2023

Intenção de dispensa de licitação 355/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na contratação de clínica especializada, para o tratamento, de dependente químico, para o paciente Castro Ribeiro da Silva, visando suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 21-08-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1765/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 16 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:743BF429

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGAÇAS, por intermédio de sua Pregoeira, tendo em vista o que consta do processo nº: 3256/2023 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, com abertura prevista para o dia 25.08.2023, às 09h00min, FICA ADIADO PARA O DIA 30/08/203, AS 09h:00min, devido retificação do Edital. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações. Fone: (64) 3638 2475, Email: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

HELAINE DA GAMA SOUSA –
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:689A2A63

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 041/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Bicicletas, referente a **Emenda Estadual 202200010001939**, via Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 31/08/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A96809A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 040/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos, referente a **Emenda Estadual 202200010002627**, via Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 30/08/2023 às 08:30 horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E62ACA58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Ata de Registro de Preço nº 039/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos, referente a **Emenda Estadual 202200010018044**, via Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 29/08/2023 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5AD2DB7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação no dia 31/08/2023 às 13h30min, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 025/2023**, tipo menor preço global, a realizar em sua sede, na sala de Licitações, na Av. Bastos, Pc. 27, Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, em sessão pública, na forma da Lei Federal no 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal no 8.666/93, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, com inscrição via internet, compreendendo elaboração, aplicação, fiscalização, correção e divulgação do resultado das provas, bem como realização de todas as etapas do certame, inclusive a implantação de mecanismos de segurança e Termo de Referência Anexo**, para atender as necessidades do município, de acordo com o edital respectivo, que poderá ser retirado no endereço acima, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 16 de agosto de 2023.

GENEZI DE SOUZA LIRA –
Pregoeiro/Presidente da Comissão Especial de Licitação de Araguapaz-GO –Decreto 6.505/2023.

Publicado por:
Genezi de Souza Lira
Código Identificador:FDDAEA96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA . CNPJ N°**33.317.731/0001-14** . **Valor GLOBAL**: R$ 2.650,00. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ATISTICO(DJ). **CONTRATO** Nº 057/2023. **Vigência**: 16/08/2023 a 30/08/2023.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:6F98E028

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 070/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA

TERMO ADITIVO N° 03/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 070/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 070/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MÁRCIO JOSE ANDRADE SILVA**, com sede na Rua Maciel n°880, Centro, na cidade de Buriti Alegre-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.605.287/0001-71, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3856/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, **contados a partir do dia 01 de Setembro de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento**
2023 **- 0057 –** 3.3.90.40.11 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)**, pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de R$ 4.350,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de Agosto de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA
Contratado
Representante Legal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A14B7C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RECEPTIVA ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RECEPTIVA ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 045/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RECEPTIVA ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 26.909.950/0001-27, situada na Rua 3 n° 257, Apartamento 310, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP nº 74.115-050, neste ato representada pelo Senhor **Gustavo Elias Alves Abrahão**, portador da carteira de identidade n° 4068892 SPTC/GO e CPF n° 001.958.571-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 20 (vinte) dias, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3982/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 20 (vinte) dias, **contado a partir do dia 13 de Agosto de 2023 e término em 01 de Setembro de 2023**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2023- **0281** – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 3.166,67 (três mil cento sessenta e seis reais sessenta e sete centavos)**, pelos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de Agosto de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Receptiva Assessoria Especializada em Saúde LTDA
GUSTAVO ELIAS ALVES ABRAÃO
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:02E88167

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
UNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - REQUERIMENTO
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, CNPJ: 26.867.770/0001-20, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DE GOIÁS - CONS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - REQUERIMENTO
Município de Buriti de Goiás, CNPJ: 26.867.770/0001-20, torna público que requereu junto ao Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás - CONSED/GO, o pedido de Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Pavimentação Asfáltica de 5.450,67 m² de algumas ruas/avenidas do Município de Buriti de Goiás, Goiás.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CAD6904D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL N° 024/2023

Edital de Retificação do PREGÃO PRESENCIAL 024/2023 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, a retificação da descrição do objeto do edital do pregão presencial 024/2023 e alterar a data de realização do mesmo para o dia **31.08.2023 às 09hrs:00min**. Onde se lê: "manutenção da frota de veículos de pequeno porte"; Leia-se: "manutenção da frota de veículos diversos". Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 16 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:02AC33A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, Órgão Gerenciador torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 030/2023, proveniente do Pregão Presencial nº. 023/2023. Fornecedor: **TRANSPORTADORA PROGRESSO EIRELI.** CNPJ sob o nº **29.403.765/0001-54.** Objeto: **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS ORGÃOS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL**. Valor total: **R$ 248.430,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 09 dias do mês de agosto de 2023.

ANSELMO FERREIRA DA CRUZ FILHO
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6C53A9D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 394/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 394/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **GRAUCIMAR LOPES FARIA DE CARVALHO.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data exonerada do quadro de servidores comissionados a Senhora **GRAUCIMAR LOPES FARIA DE CARVALHO,** brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 798.231.221-72**,** do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/18/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 16 (dezesseis) de agosto de 2023.

GERALDO ANTONIO NETO

Certifico que o presente Decreto foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 16/08/2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:2FCD49E7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0019, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria nº 0019, de 16 de agosto de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de contratação de empresa para fornecimento de ovos de páscoa para serem doados a população, alunos e funcionários, por ter valor inferior a R$57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinqüenta e sete mil e duzentos e

oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº4275/2023, de que solicita o procedimento contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes ,questão custará o valor total de R$ 14.699,60(quatorze mil e seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "NEO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA''CNPJ: 16.901.305/0001-04.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 16 DE AGOSTO DE 2023.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C8861FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"PORTARIA Nº 3493/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023"

"PORTARIA Nº 3493/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023"

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 4669/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a pessoa jurídica: NAVESA VEICULOS LTDA CNPJ: 16.900.062/0001-90, situado AV. T63 QD. 587 LT. 24 SETOR NOVA SUICA/GOIANIA/GO/74280235, para fornecimento de peças e serviços a Secretaria Municipal de Administração deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 16 (dezesseis) de agosto de 2023.

CLAUDIO JUNIOR NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D6DA04EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3494 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria n.º 3494 de 16 de agosto de 2023.

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para contratação direta de Assessoria Jurídica, por se tratar de serviço técnico e singular, conforme inciso II,art. 25,da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 3-Ada Lei n.º 8.906/94.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás -GO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que restou comprovada a notória especialização devidamente comprovado por meio de atestados de capacidade técnica e contratos com esta Prefeitura de Cristianópolis - GO; Buriti Alegre; Município de Jaguaruana - CE; Prefeitura do Município de Chapadinha - MA, Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE; Município de Moreno – PE; Prefeitura Municipal de Venturosa - PE ; Prefeitura do Município de Santa Rita – PB; Prefeitura do Município de Cabrobó – PE; Prefeitura do Município de Bonito – PE; Prefeitura do Município de Igarapé Grande – MA, Instituto de Previdência do Município de Osasco; Prefeitura do Município Trindade - PE; Prefeitura do Município de Paranatama – PE.

Considerando que a empresa **Márcio Lucena Advogados Associados inscrito no CNPJ sob n° 23.254.468/0001-08,** estabelecido a Rua Hermógenes de morais n° 304-a, Madalena, Recife, CEP 50610-160, são especialistas em Direito Público, o que resulta em conhecimento aprofundado nas áreas do direito mais recorrente no assessoramento a Entes Públicos;

Considerando que o valor da proposta e de acordo com os créditos a receber pelo IPC junto ao INSS e eventuais compensações para o RPPS com valor estimado de R$ 1.000.000,00 (hum) milhão de reais.

Considerando que os serviços advocatícios são tidos como singulares, subjetivos,intelectuais, logo, não são passíveis de mercantilização por meio de competição em licitação, conforme Código de Ética da Advocacia e jurisprudências do Tribunal de Justiça de Goiás, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal;

Considerando o disposto no art. 37, *caput* e inciso XXI da Constituição Federal de 1988; arts. 13 e 25, *caput* e inciso II, todos da Lei n.º 8.666/93; art. 3º-A, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º14.039/2020; e Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO);

Considerando a comprovação de habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Resolve:

I – Declarar a **inexigibilidade de licitação** para contratar a **Márcio Lucena Advogados Associados inscrito no CNPJ sob n° 23.254.468/0001-08**, caput e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; arts. 13 e 25 caputs e inciso II, todos da Lei n.º 8.666/93; art. 3º-A, caput e parágrafo único da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º 14.039/2020, podendo ser prorrogável nos termos autorizados pela Lei n.º 8.666/93, sendo permitida a atualização monetária dos preços.

Cachoeira de Goiás – GO, 16 de agosto de 2023.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:597F5015

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**, tipo menor preço por item, objetivando a **"EVENTUAL E FUTURA**

AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL". Conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos.

A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **30 de Agosto de 2023, às 08h00min** no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 16 de Agosto de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:AF4F85B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.42 DE 15DE AGOSTO DE 2023

"Concede diária ao Vereador Gilson Costa Silva e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador Gilson Costa Silva 02 diárias no valor total de R$ 900,00 (Novercentos Reais), para empreender viagem a cidade de GOIANIA, reuniões na GOINFRA e na Assembleia Legislatica no intuito de buscar benefícios para a comunidade de Campos Belos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês julho de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:CB9B4871

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.43 DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"Concede diária ao Vereador Rodrigo Ferreira da Silva e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador Rodrigo Ferreira da Silva 02 diárias no valor total de R$ 900,00 (Novercentos Reais), para empreender viagem a cidade de GOIANIA, em reunião na Assemblçeia Legislativa no intuito de buscar benefícios para a comunidade de Campos Belos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês agosto de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:5E180A89

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.44 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"Concede diária ao Vereador Carlos Roberto de Oliveira e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador Carlos Roberto de Oliveira, 02 diárias no valor total de R$ 900,00 (Novercentos Reais), para empreender viagem a cidade de GOIANIA, em reunião na Assemblçeia Legislativa no intuito de buscar benefícios para a comunidade de Campos Belos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês agosto de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:72C0FA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 916/2023. DE 15 DE AGOSTO DE 2023. "MUDA NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando o artigo 6º, inciso IV e parágrafo 1º da Lei 1.048/ 2010 de 06/12/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a mudança de nível a servidora pública municipal a Srª. **Juliana da Costa Madureira**, de Monitor nível II, para Monitor nível III a partir de 14 de agosto de 2023, por ter concluído o curso de Pós-graduação Lato Sensu, Alfabetização e Letramento.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5542399C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 917/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.
ERRATA DA PORTARIA Nº 889/2023. DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Fica concedido a mudança de nível ao servidor público municipal Sr. **Edineia Domingos da Silva**, de Professor nível II, para Professor nível III a partir de 01 de agosto de 2023, por ter concluído o curso de Pós-graduação Lato Sensu, Em Educação do Campo.

LEIA-SE:
Art. 1º Fica concedido a mudança de nível ao servidor público municipal Sr. **Antônio Ferreira Barbosa**, de Professor nível II, para Professor nível III a partir de 01 de agosto de 2023, por ter concluído o curso de Pós-graduação Lato Sensu, Em Educação do Campo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9639DBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 918/2023. DE 15 DE AGOSTO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr, **José Divino P. de Araújo Santos** férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 05/05/2023 sendo que a mesma terá início dia 15/08/2023 e término em 13/09/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 15 agosto de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:360E8ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 056, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE ROSILENE BATISTA DA SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 70/2012 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho não enquadrando no rol de doenças integrais, sendo os proventos calculados de forma proporcional com base na média aritmética simples na forma da Lei Federal n° 10.887/2004 e reajustados conforme seu art. 15, na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **ROSILENE BATISTA DA SILVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 030.237.435-33, ocupante do cargo de Agente de Serviço de Higiene e Alimentação, sob a Matrícula n° 1396, Nível I, Carga Horária 40 h, na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$1.282,78
Última Remuneração..... R$1.379,20
Tempo de Contribuição (10,42/30)..... 0,35
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03..... R$ 448,97
Complemento Constitucional..... R$ 871,03
TOTAL DO PROVENTO..... R$1.320,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de agosto do ano de 2023**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:32397D3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação
O Município de Cristalina – GO, torna Público aos interessados, que fará dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO PAES LANDIM, os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipalde Cristalina, situada Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, Sala 01, no dia 21.08.2023 as 09:00h, informações no site do Municípiowww.cristalina.go.gov.brou pelo telefone: (61) 3612-6124.

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:2890E3DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESTADO DE GOIÁS CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023.

PREGÃO ELETRONICO 028 DE 2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Abertura para o dia 29/08/2023 às 08:00h.
A presente retificação tem por objeto **a alteração do valor médio** do termo de referência.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 16 de agosto de 2023.

MILENE FERREIRA DA TRINDADE
Gestora do Fundo de Assitência Social

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:540246EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA-GO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Faina - Goiás torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, aquisição de insumos para lavagem de roupas do Hospital Municipal de Faina, conforme plano de trabalho, conforme especificações estabelecidas no termo de referência. Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até o dia 22/08/2023. Maiores informações serão prestadas na Prefeitura Municipal de Faina – Rua Pereira Galvão, nº 237, CEP: 7674000, Setor Central, Faina- GO – Fone: 3386-1128 – email: licitacao@faina.go.gov.br.

Publique-se.

Faina- GO, aos 16 de agosto de 2023.

MARCIO JOSÉ DE MEDEIROS VIEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:5063A9A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

PROCESSO Nº: **2023021564**
DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de agosto de 2023, às 09h00min.

Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO.**

A Pregoeira da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, em virtude da necessidade de revisão do termo de referência e edital e em consequência dos pedidos de esclarecimentos, comunica aos interessados a suspensão do Pregão Presencial sob referência. Sendo nova data para reabertura da licitação em epígrafe em 29 de agosto de 2023.

Goiatuba, 16 de agosto de 2023.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Pregoeira da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:91C9A528

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 051/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

ELIS FERREIRA DE MEIRELES E OLIVEIRA– Valor R$ 350,00
DANIEL AUGUSTO DE CARVALHO – Valor – R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de agosto- de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:BEA50117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 137/2023

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 137/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Material Farmacológico para cumprimento , através da Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2023023741.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO:

Inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser

concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
CONSIDERANDO que a empresa: DINIZ HOSPITALAR LTDA **CNPJ:46.676.293/0001-22** , apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	02	SORAFENIBE 200 MG C/ 60 CP	R$ 9.100,00	R$ 18.200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa DINIZ HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 46.676.293/0001-22 com** endereço Rua J- 17 Qd 54 LT 54 08/09 Mansões Paraiso Aparecida de Goiânia - Go, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 18.200,00 (Dezoito mil e Duzentos reais).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 16 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:C0BAF9A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 052/2023

RESOLVE:
AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

EURIMAR ALVES OLIVEIRA– Valor R$ 1.4000,00
LEIDE BATISTA CHAVES SANTOS – Valor – R$ 700,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de agosto- de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:408A58C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 138/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a contratação de empresa para serviços especializados de locação de itens decorativos em prol da ação do dia nacional de combate ao fumo no sistema prisional de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2023023914.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **FABIANA DE SOUZA BORGES CNPJ: 27.832.702/0001-98**, apresentaram propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **FABIANA DE SOUZA BORGES CNPJ: 27.832.702/0001-98**, situada na Av. Santa Catarina nº 1.080 – Vila Garcia na cidade de Goiatuba Goiás CEP: 75.600-000 no valor de R$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 16 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C6F13176

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80. CONTRATADA: A EMPRESA MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.303.666/0001-04. O presente aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo da obra em 6,56949%, conforme justificativa técnica e projeto anexo ao processo administrativo nº: 2023022774, do contrato de nº 113/2023 para a Construção de uma Pista de Skate no Lago dos Buritis, no município de Goiatuba/GO, tendo como justificativa técnica, a necessidade de reforço na fundação do aterro, sendo: Que foi verificado que o terreno onde será construída a pista de skate apresenta um aterro que necessita reforçar sua fundação, conforme o memorial de cálculo na planilha orçamentária e o projeto de fundação fornecido pelo Engenheiro Civil RAFAEL MARTINS LUNARDI, CREA 1014125111D-GO. Fica aditivado o valor de R$ 47.192,56 (quarenta e sete mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), o equivalente a 6,56949% de acréscimo do valor original, conforme clausula quinta do contrato nº 113/2023, passando o valor total do contrato a ser R$ 765.551,75 (setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Goiatuba-Goiás, 16 de agosto de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A89309AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA N° 1058/2023

A Agente de contratação do Município de Guarani de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a CORREÇÃO da Data

do recebimento de propostas do **Aviso de Dispensa nº 1058/2023 e Processo administrativo nº 3955/2023**, para retificação:
Onde está DA DATA DO RECEBIMENTO:
O recebimento de propostas realizará entre os dias 10/08/2023 ao dia 14/08/2023
Leia-se: DA DATA DO RECEBIMENTO:
O recebimento de propostas realizará entre os dias 18/08/2023 ao dia 22/08/2023
Às 17:00h

Guarani de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Agente de Contração

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:0CCEBB0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 571/2023 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 571/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LLOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATANTE: **JOSÉ LUIZ HERREIRA**, inscrito no **CPF sob o nº 409.003.768-99**. Residente à Rua 9 263 APTº 108, QD 003, LT 49, Residencial Tocantins, Rio Verde/GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Chamamento Público n° 001/2023 Processo Administrativo nº 487/2023. **OBJETO:** Atendimento MÉDICO CLÍNICO GERAL, no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, por 40 horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 85.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.01.10.301.1060.2036.3.3.90.36.30 **Ficha** 341 **Fonte** 102 - **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2023.

Indiara – Goiás, 16 de agosto de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:65BB92A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 500/2023 AO CONTRATO Nº 285/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3747/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 500/2023 AO COTRATO Nº 285/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO INDIARA. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 04.352.030/0001-18.** Situada na Rua 84, nº 644, Qd. F-23, Lt. 56, Loja 01, setor Sul, Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de acréscimo de valor. **OBJETO:** corrigir erro aritmético ocorrido na cláusula quarta do termo aditivo: onde se lê: "Valor Total R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)" Leia-se: "Valor Total R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)"**. MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 028/2021 Processo administrativo nº 3747/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.40.04 **ficha:** 329; **fonte:** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2023.

Indiara – Goiás, 16 de Agosto de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EFC0A368

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 026/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
PROCESSO Nº 2023009526
OBJETO: "Futura e Eventual Aquisição de PNEUS E BATERIAS."

AVISO REABERTURA DE PRAZO

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI – ESTADO DE GOIÁS**, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri-GO, CEP 75.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, torna público que devido a suspensão da sessão para análise de laudo e validade das propostas, **fará reabertura da sessão no dia 30/08/2023 as 09:00**, nos termos do referido instrumento convocatório, Lei Federal nº 8.666/93 e Decisão exarada pelo pregoeiro nos autos do procedimento em epígrafe.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EFE7E2A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2740/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EVERTON DIAS CURY

PORTARIA Nº.: 2740/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **44% (quarenta e quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo, ao servidor, **Sr.º. EVERTON DIAS CURY**, com matrícula funcional nº.: **102.980**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/08/2023 a 31/08/2023** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4998FF0B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2751/2023 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA HELOISA MARTINS DIAS SIMÃO

PORTARIA Nº.: 2751/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de 01/08/2023**, a servidora, **Sr.ª. HELOISA MARTINS DIAS SIMÃO**, matrícula funcional **nº.: 101.886**, C.P.F:529.982.231-68 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023016997 e parecer jurídico 185/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:19CD41F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2752/2023 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA SILVANA MARTINS DIAS NUNES

PORTARIA Nº.: 2752/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de 01/08/2023**, a servidora, **Sr.ª. SILVANA MARTINS DIAS NUNES**, matrícula funcional **nº.: 101.581**, C.P.F:546.112.531-04 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023014357 e parecer jurídico 189/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F162CF88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços-SRP. **Edital nº 02/2023, sessão 30/08/2023 as 08:00hs. Objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de informática, mobiliário, materiais permanentes e demais itens para atender a demanda da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás.** Devendo os proponentes atenderem as condições do edital e anexos. Interessados poderão adquirir o edital nos dias de expediente de trabalho junto a Câmara Municipal (*Rua São José, Número 01, Bairro São Francisco, Município de Iporá, Estado de Goiás, CEP 76.200-000, Telefone nº (64) 3674-4194, WhatsApp número (64) 99216-8881), site (www.ipora.go.leg.br) e e-mail,* compras@ipora.go.leg.br).

Iporá-GO.**16/08/2023.**

VANDA PEREIRA DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:BD109CFB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 70/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe na Lei 14.133/21, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 70/2023**, constante do processo de dispensa de Licitação para **a locação de imóvel residencial, situado na Rua Jose Brás Rosa, nº 20, quadra 15, lote 1 A, Centro, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, visando o funcionamento da Casa Lar atendimento período integral de longa permanência para crianças e adolescentes em situação de risco sócio família encaminhadas para acolhimento mediante manifestação judicial,** durante 05 (cinco) meses, com base no inciso X do artigo 24 da lei 8666/93, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go.

Iporá-Go, aos 01 de agosto de 2022.

NAÇOITAM ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá - GO

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:43C5446E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77
Locador: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES, brasileiro, portador do RG nº 32196 PM/GO e CPF nº 556.227.121-49, residente na Avenida Rua Minervino Bertulino, quadra 01, lote 0, Setor Bela Vista, Aragarças-Go
Objeto: locação de imóvel residencial, situado na Rua Jose Brás Rosa, nº 20, quadra 15, lote 1 A, Centro, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, visando o funcionamento da Casa Lar atendimento período integral de longa permanência para crianças e adolescentes em situação de risco sócio família encaminhadas para acolhimento mediante manifestação judicial.
Fundamento legal: Dispõe o Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991.
Prazo de vigência: 01/08/2023 a 31/12/2023
Valor: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Dotação: 14.14.08.243.1109.2.621-3.3.90.36. Ficha 427 – SCFV Manutenção Abrigo Institucionalizada.
Data da assinatura: 01/08/2023
Em atendimento ao disposto no Art. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21., que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de agosto de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:81162DAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49
Contratado: TECSEG CONSULTORIA LTDA, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 932, Andar Superior; Sala Anexa, Centro, Tapejara – PR CEP: 87.430-000, inscrita nos C.N.P.J sob o Nº 41.771.120/0001-70 neste ato representado por, MAURICIO JUNIOR VELOSO GONÇALVES, brasileiro, Carteira de Identidade Nº 3267369 SSP/GO, C.P.F. Nº 865.279.081-72
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: a. Pelos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser efetuado conforme apresentação da fatura.
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595-3.3.90.39 – Ficha 348, Fonte 102 – Manutenção do Hospital Municipal.
Prazo de vigência: 04/08/2023 até 30/09/2023
Data da assinatura: 04/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 04 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8A982A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: SELMA MOREIRA DE FREITAS, brasileira, portador do CPF nº 507.519.131-20 e RG nº 3482129 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Dourado, conjunto Rosa dos Ventos, quadra 40, lote 775, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), que serão pagos em 05 (cinco) parcelas, no valor mensal de R$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2D050B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: ZÂNIA RODRIGUES MORAIS., brasileira, portador do CPF nº 479.888.781-15 e RG nº 0952888-1 SSP/GO, DN; 01/02/1969, residência e domiciliada na Rua Quarto , quadra 09, lote 175, Parque Das Estrelas, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 10.823,05 (dez mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos), que serão pagos em 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Prazo de vigência: 01/08/2023 à 31/12/2023.

Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 01/08/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de agosto de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F69ED0F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 020/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP
EDITAL n° 020/2023

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de Preço para contratação de empresa para eventual fornecimento de refeição na cidade de Itaguaru – Goiás, atendendo as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município, a realizar-se no dia **30.08.2023, com início às 09hrs:00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62) 3398-1144; segunda a sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:8A17EA51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 193-2023

MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO DE N. 004/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, PARAOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU – GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 115.750,00 (cento e quinze mil, setecentos e cinquenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: HENRIQUE DIVINO SILVERIO BATISTA 96140526191

CNPJ DA CONTRATADA: 40.246.049/0001-43

RESPONSAVEL: HENRIQUE DIVINO SILVERIO BATISTA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:34BE1647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU

CNPJ: 00.167.437/0001-14

CONTRATADO (A): ANA PAULA FRANCISCO PIRES ANDRADE 01911021133

CNPJ: 00.167.437/0001-14

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivar o valor do contrato nº 59-2023, motivado pela alteração e acréscimo do objeto do contrato em tela, onde após análise técnica, verificou a necessidade dos devidos acréscimos.

VIGÊNCIA: 02-08-2023 A 31-12-2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: O contratante pagará um acréscimo de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) a contratada, devido acréscimo de objeto, totalizando o saldo global no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 143.3.17.12.361.79.265.339039.101

DATA: 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:6FD37617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU

CNPJ: 00.167.437/0001-14

CONTRATADO (A): ANA KATIA SOARES CARDOSO 71973320100

CNPJ: 47.487.817/0001-08

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivar o valor do contrato nº 157-2023, motivado pela alteração e acréscimo do objeto do contrato em tela, onde após análise técnica, verificou a necessidade dos devidos acréscimos.

VIGÊNCIA: 02-08-2023 A 31-12-2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no Art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: O contratante pagará um acréscimo de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) a contratada, devido acréscimo de objeto,

totalizando o saldo global no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 157.3.17.12.365.1258.2.023.339039.101

DATA: 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:F43A6DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

Processo 3º Aditivo nº 4175/2023

CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE ITAUÇU

CONTRATADA : WALLACE GABRIEL SILVA 03749526125

OBJETO DO 3º ADITIVO: 3º aditamento ao contrato vigente, firmado em **03 de agosto de 2023**, prorrogando seu vencimento para **17 de agosto de 2024**, visando a continuidade do objeto descrito no contrato originário e Aditivos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze) meses.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais)

DATA DO ADITIVO: 03 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Art. 57, II da Lei 8666-93, bem como Contrato Originário e Aditivos.

ITAUÇU, 03 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES
Secretário

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:37FE9DE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODE ADITIVO COMBUSTÍVEL 002 ADM

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO ADM Nº 011/2023
CONTRATO ADM Nº 030/2023
PROCESSO Nº 086/2023 – ANEXO I
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00;
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 24.785.255/0001-75	REALINHAMENTO DE PREÇOS – ACRÉSCIMO

Data da Assinatura do Aditivo: 16/08/2023

Assinaturas: Bruno Oliveira Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Cleto Chaves Filho – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5F68588A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 001 ADITIVO FMAS COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMAS Nº 002/2023
CONTRATO FMAS Nº 008/2023
PROCESSO Nº 086/2023 – ANEXO I
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.181.829/0001-66
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 24.785.255/0001-75	REALINHAMENTO DE PREÇOS – ACRÉSCIMO

Data da Assinatura do Aditivo: 16/08/2023
Assinaturas: Célia Maria Moraes - Gestora do FMAS. Cleto Chaves Filho – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:53B2AA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 002 FME 16.08

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FME Nº 002/2023
CONTRATO FME Nº 027/2023
PROCESSO Nº 086/2023 – ANEXO I
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 49.445.230/0001-53.
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 24.785.255/0001-75	REALINHAMENTO DE PREÇOS – ACRÉSCIMO

Data da Assinatura do Aditivo: 16/08/2023
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestora do FME. Cleto Chaves Filho – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C664E4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 002 FMS 16.08

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMS Nº 002/2023
CONTRATO FMS Nº 027/2023
PROCESSO Nº 086/2023 – ANEXO I
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ: 24.785.255/0001-75	REALINHAMENTO DE PREÇOS – ACRÉSCIMO

Data da Assinatura do Aditivo: 16/08/2023
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva - Gestor do FMS. Cleto Chaves Filho – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E003C546

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1129/2023

PORTARIA Nº 1129/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CLÁUDIA STRONGREN DE MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 975.830.301-53**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviço a esta secretaria para fazer orçamentos para desenvolver as oficinas do CRAS e SCFV. **No dia 11 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (14.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CF5271A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1128/2023

PORTARIA Nº 1128/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CLÁUDIA STRONGREN DE MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 975.830.301-53**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviço a esta secretaria para fazer orçamentos para desenvolver as oficinas do CRAS e SCFV. **No dia 08 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (14.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5D08EAAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1127/2023

PORTARIA Nº 1127/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CLÁUDIA STRONGREN DE MORAES**, inscrita com o **CPF Nº 975.830.301-53**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviço a esta secretaria para fazer orçamentos para desenvolver as oficinas do CRAS e SCFV (patch aplique). **No dia 27 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (14.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1503213D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1126/2023

PORTARIA Nº 1126/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrito com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviço a esta secretaria para fazer orçamentos para desenvolver as oficinas do CRAS e SCFV. **No dia 11 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Alimentação: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (14.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9887F564

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1125/2023

PORTARIA Nº 1125/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrito com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 529,40 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de prestar serviço a esta secretaria participando de reuniões com Delegado Waldir na Autarquia de Trânsito e Amesgo. **No período de 09 a 10 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Alimentação: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 129,40).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (14.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E8A86DD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1124/2023

PORTARIA Nº 1124/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **CÉLIA MARIA MORAES**, inscrito com o **CPF Nº 331.727.301-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de prestar serviço a esta secretaria para fazer orçamentos para desenvolver as oficinas do CRAS e SCFV. **No dia 08 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Alimentação: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (14.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:759F072C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1122/2023

PORTARIA Nº. 1122/2023 LAGOA SANTA GO, 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, a fim de levar veículo do Gabinete placa RCI6E52 para manutenção. **No dia 11 de agosto de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Alimentação: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de agosto do ano e dois mil e vinte e três (14.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BA8DA69B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1122/2023

PORTARIA Nº. 1122/2023 LAGOA SANTA GO, 11 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS** inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57,** no valor **R$ 236,21 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)** referente à despesa com combustível do veículo RCI6E52 na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 1121/2023, realizada período de 09 a 10 de agosto de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (11.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DB5F3A6F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1121/2023

PORTARIA Nº. 1121/2023 LAGOA SANTA GO, 11 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, a fim de resolver assuntos de interesse deste município em reuniões na Alego e participar do II Encontro de Primeiras Damas do Estado de Goiás. **No período de 09 a 10 de agosto de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 Alimentação: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto do ano e dois mil e vinte e três (11.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FDBF0870

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1120/2023

PORTARIA N° 1120/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município na Cidade de **GOIANIA–GO**, a fim de participar de reuniões de interesse do município na Amesgo, Evento 2º Encontro de Primeiras Damas de Goiás e Detran, a serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período 09 a 10 de agosto de 2023**, conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1194/2021** de **14 de setembro de 2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 01 unidade (R$ 600,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (11.08.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:53E894FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1119/2023

PORTARIA N° 1119/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1194 de 14 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município a Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 1118/2023. A serviço do GABINETE DA PREFEITA. **No período de 08 a 11 de agosto de 2023**, conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1194/2021** de **14** de **setembro** de **2021.**
1.2.1: Sem pernoite: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.2: Com pernoite: 03 unidades (R$ 1800,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (10.08.2023).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:89A4A4B1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1152/2023

PORTARIA Nº 1152/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de transportar pacientes, **no dia 07 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de**

Saúde e Saneamento Básico, conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível REO4I04: 01 unidade (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E9BF2ACF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1151/2023

PORTARIA Nº 1151/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **PATRICIA ALVES DINIZ**, inscrita com o **CPF Nº 006.841.311-45**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO**, a fim de participar de qualificação de Qualificação da Atenção Ofertada às Pessoas Idosas na Atenção Primária à Saúde na Regional de Saúde. **No dia 10 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:965E3CF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1150/2023

PORTARIA Nº 1150/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **ANIELI FERREIRA MACHADO**, inscrita com o **CPF Nº 025.189.491-60**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO**, a fim de participar de qualificação de Qualificação da Atenção Ofertada às Pessoas Idosas na Atenção Primária à Saúde na Regional de Saúde. **No dia 10 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C093356C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1149/2023

PORTARIA Nº 1149/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias a servidora **SONIA MARIA DA SILVA**, inscrita com o **CPF Nº 836.857.401-30**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de acompanhar paciente em estado de emergência, **no dia 01 de agosto de 2023** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BCED45AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1148/2023

PORTARIA Nº 1148/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **RAIANE NUNES DOS SANTOS**, inscrita com o **CPF Nº 037.364.281-46**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, a fim de acompanhar pacientes para avaliação e conduta de urgência. **No dia 28 de julho de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:968B5A5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1147/2023

PORTARIA Nº 1147/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP**, a fim de transportar pacientes, **no período de 07 a 08 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 100,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 140,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B9551263

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1146/2023

PORTARIA Nº 1146/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 07 de agosto de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do Decreto **nº. 1223/2021** de **15 de Março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4B5C51F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1145/2023

PORTARIA Nº 1145/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 11 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65A9D673

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1144/2023

PORTARIA Nº 1144/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 10 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3FB3C399

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1143/2023

PORTARIA Nº 1143/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de transportar pacientes, **no dia 09 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E2F89B23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1142/2023

PORTARIA Nº 1142/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 1.157,14 (um mil, cento e cinqüenta e sete reais e quatorze centavos),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes, **no período de 09 a 11 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 307,14).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:92B6D2FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1141/2023

PORTARIA Nº 1141/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 07 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1061689A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140/2023

PORTARIA Nº 1140/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 11 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 160,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E62C32FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1139/2023

PORTARIA Nº 1139/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 10 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:54FB67E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1138/2023

PORTARIA Nº 1138/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 10 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 110,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:80BC9651

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137/2023

PORTARIA Nº 1137/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 07 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EA934088

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1136/2023

PORTARIA Nº. 1136/2023 LAGOA SANTA GO, 15 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO** inscrito com o **CPF Nº 331.428.171-15,** no valor **R$ 169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)** referente à despesa com Pedágio do veículo Siena SCM4D22 na viagem a cidade de **CAMPINAS-SP** conforme Portaria de Viagem nº 1135/2023, realizada no período de 12 a 13 de agosto de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0709059F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1135/2023

PORTARIA Nº 1135/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPINAS-SP**, a fim de transportar pacientes. **No período de 12 a 13 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 500,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EE1D69B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1134/2023

PORTARIA Nº 1134/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de transportar pacientes. **No dia 11 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:01BF3BC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1133/2023

PORTARIA Nº 1133/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO**, a fim de transportar pacientes. **No dia 09 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:38A108F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1132/2023

PORTARIA Nº. 1132/2023 LAGOA SANTA GO, 15 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO** inscrito com o **CPF Nº 331.428.171-15,** no valor **R$ 169,20 (cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)** referente à despesa com Pedágio do veículo Siena SCM4D22 na viagem a cidade de **CAMPINAS-SP** conforme Portaria de Viagem nº 1131/2023, realizada no período de 07 a 08 de agosto de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C742023

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1131/2023

PORTARIA Nº 1131/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.299,80 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, para empreender viagem a cidade de **CAMPINAS-SP**, a fim de transportar pacientes. **No período de 07 a 08 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 400,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 499,80).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4728647D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1130/2023

PORTARIA Nº 1130/2023 LAGOA SANTA, 15 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir pacientes. **No dia 12 de agosto de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCD7J47: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15.08.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:306AF527

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 654/2023

LEI Nº. 654/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 630/2022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 QUE 'DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO E CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE DE DUPLAS DE LAGOA SANTA, GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os '*caputs'* dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 630/2022, de 28 de setembro de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º. Será concedido aos participantes do FESTIVAL DE PESQUE E SOLTE DE DUPLAS premiação às 5 (cinco) duplas de pescadores que contabilizarem as maiores somas dos peixes das espécies (Pacu, Tambacu, Tambaqui, Pacu Caranha e Pirarara), de acordo com a classificação, e, uma premiação às duplas que pescar o peixe mais pesado e o de menor peso das espécies (Pacu, Tambacu, Tambaqui, Pacu Caranha, Pirarara). Gerando um valor total de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) em premiações.
(....)
Art. 4º. A dupla de pescadores que estiver entre os classificados na somatória, não irão entrar na classificação de maior e menor peixe.
(....)

Art. 5º. O valor da taxa de inscrição será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por dupla, até as 12:00 horas da sexta-feira anterior ao evento, mediante recolhimento junto ao Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal, se for realizada em qualquer site que seja será cobrado a taxa de boleto."

Art. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de ***R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)***, com a seguinte dotação orçamentária:

2 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.451.0721.2.020 – APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS
3.3.90.31.00.00 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 15.500,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à cobertura do Crédito de que trata o caput deste artigo, serão provenientes da anulação parcial no orçamento do presente exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:

2 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.812.0009.1.012– CONSTRUÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO
4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R$ 15.500,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (16.08.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC49D3AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 653/2023

LEI Nº. 653/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR (APRAF), inscrita o CNPJ sob o nº 28.144.794/0001-86, com sede no Assentamento 7 de setembro, GO 302, Município de Lagoa Santa, Goiás, os bens móveis inservíveis de propriedade do Município recebidos da Câmara Municipal de Lagoa Santa, relacionados no anexo I.

Art. 2º. A doação dos bens imóveis relacionados no anexo I se efetivará através de termo de doação a ser emitido pela Presidência da Câmara Municipal de Lagoa Santa, uma vez que, os bens constantes da relação mencionada encontram-se sob a guarda da Câmara Municipal, conforme anexo II.

Art. 3º. Após efetivada a doação, a Câmara deverá encaminhar o respectivo termo à Prefeitura Municipal para promover a baixa patrimonial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (16.08.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 653/2023:

RELAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL RECEBIDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DESTINADOS A DOAÇÃO

QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	N.º PATRIMONIO
01	MESA GRANDE (PLENÁRIO)	0102
01	POLTRONA GIRATÓRIA	0006
01	POLTRONA GIRATÓRIA	0008
01	POLTRONA GIRATÓRIA	0007
01	POLTRONA GIRATÓRIA	0009
01	POLTRONA GIRATÓRIA	0003
01	POLTRONA GIRATÓRIA	0081
01	POLTRONA GIRATÓRIA	0104
01	POLTRONA GIRATÓRIA	0004
01	POLTRONA GIRATÓRIA	0001
01	CADEIRA ALMOFADA (GRANDE)	0014
01	CADEIRA ALMOFADA (GRANDE)	0066
01	CADEIRA ALMOFADA (GRANDE)	0105
01	CADEIRA ALMOFADA (GRANDE)	0061
07	LOGARANAS COM ALMOFADA (3 ASSENTOS)	SEM IDENTIFICAÇÃO
05	CADEIRAS ALMOFADADA (PEQUENA)	SEM IDENTIFICAÇÃO
04	POLTRONAS ALMOFADADA (GRANDE)	SEM IDENTIFICAÇÃO
01	POLTRONA GIRATÓRIA	SEM IDENTIFICAÇÃO

ANEXO II DA LEI Nº 653/2023:

MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Nos termos da Lei Municipal n.º ...../....., de .... de ..... de ....., **o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Vereadora ***MARIA APARECIDA FIDELIS***, faz a doação dos bens inservíveis constantes do anexo I da Lei nº ....., à ***ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR (APRAF),*** inscrita o CNPJ sob o nº 28.144.794/0001-86, com sede no Assentamento 7 de setembro, GO 302, Município de Lagoa Santa, Goiás, devidamente representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....

Por ser verdade firma o presente em duas vias de igual teor e forma.

CÂMARA MUNICIPAL DE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos ..... do mês ..... do ano de .....

Município de Lagoa Santa/câmara Municipal
MARIA APARECIDA FIDELIS
Presidente
Doador

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR (APRAF),
..... (Nome Representante)
Beneficiária L

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A9A9EB1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 815

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JOEL DA SILVA ARCE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.909.479/0001-70**, estabelecida na **AV ANTONIO LUIZ DE MORAES**, Pousada das Nascentes, Nº s/n, na cidade de lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do funcionamento da sala do cadastro único;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material permanente destinado a manutenção da sala do cadastro único, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **14** dias do mês de **Agosto** do ano de **2023.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D7B7E6C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 816

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MAX SOEL MATERIAIS E MADEIRAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.970.841/0001-57**, estabelecida na **R LUCAS PACHECO DE CAMARGO**, nº 295, JARDIM PLANALTO, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção das obras da secretaria de transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de cimentos destinado as manutenção das calçadas ao entorno da escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **16** dias do mês de **Agosto** do ano de **2023.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8CF9FB1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente o nº do processo, onde se lê: **5858/2022,** Leia -se: **5858/2021,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a numeração correta,". Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 16 dias do mês de agosto de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F6E12D96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO TOMAA DE PREÇO 09/2023

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2023.

O Fundo Municipal de Município de Montes Claros de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.816.633/0001-11 com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca I na cidade Montes Claros de Goiás, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 04 de setembro de 2023, às 08h00min, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 09/2023, tipo Menor Preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DOMINGOS SÁVIO PERES, NO AMBITO DO OBEJTO DO CONVÊNIO 876533/2018/MS/CAIXA, conforme projetos, planilha orçamentaria, cronograma fisico financeiro, memorial de calculo, memorial descritivo e outras em anexo.conforme Edital e seus anexos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site do município www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 16 de agosto de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D5D6D201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO ONLINE Nº 1/2023
Torna público que se acha aberto Edital de Licitação na Modalidade Leilão Público Online n. 001/2023 Processo Licitatório n. 3717/2023, Alienação de bens móveis inservíveis, devidamente autorizados em conformidade com a Lei Municipal nº 1358/2023 de 15/06/2023. Disponível no site: www.innovaleiloes.com.br Com início dos lances em 28/008/2023 às 00:01 horas (horário de Brasília-DF) e encerramento para o recebimento dos lances em 05/09/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). Interessados deverão manter contato

pelo email licitacaomcg@hotmail.com Tel (62) 3370-1122 ou diretamente no Setor de Licitação de segunda a sexta feira de 07:30 as 11:30 horas e 13:00 as 17:00 horas.

Montes Claros de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C39D056B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2023

VALOR: R$ 32.170,00 (trinta e dois mil e cento e setenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 3349/2023.
CONTRATO Nº: 104/2023
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação/ Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/2021.
PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS- GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e MARILZA DONIZETE NUNES 95269592134 (CNPJ nº 11.829.846/0001-55).

OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a de Locação de 21 (vinte uma) tendas 10x10 metros, e 02 (duas) tendas de 6x6 metros, para serem utilizadas no período da XIV QUEIMA DO ALHO, na sede do Município de Montes Claros de Goiás, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: 16/08/2023 a 30/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:432B1B7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE DISPENSA 217

AVISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação **nº 217**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a realização de serviços de sinalização viárias horizontal**, conforme Termo de Referência, publicado no sítio eletrônico oficial www.montividiu.go.gov.br, no módulo de *"Portal da transparência"*, *"licitações"*. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br, ou protocolo físico junto ao endereço Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU/GO, Departamento Compras, a ser realizado até o dia **22/08/2023** às **17:00h**.

Montividiu-GO, aos 16/08/2023.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2012B258

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 090 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre Designar Gestora do FME - Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e previstas no artigo 57, VI c/c com o artigo 64, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Senhora: **SIRLEY DE ALMEIDA LOPES**, Servidora Pública Municipal, Efetiva no Cargo de Professora P IV, portadora do Registro Geral n.º 3349537 2. A VIA/ PC-GO e inscrita no CPF/MF n.º 845.228.011-49, responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME do município de Montividiu do Norte – Goiás.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Montividiu do Norte, no vigente orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, aos 16 dia do mês de agosto de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:70D9B9D8

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 089/2023

Montividiu do Norte, 15 de agosto de 2023.
DECRETO DE Nº 089/2023

'Dispõe sobre a exoneração do servidor público Municipal cargo efetivo e da Outras Providências.'

A prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas
atribuições;

DECRETA;

Art. 1º- Fica exonerada a Servidora Pública Municipal a Srª; **CATARINA CAVALCANTE PIMENTEL.** Ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Conforme o requerimento apresentado, aposentadoria por idade, concedido pela previdência social, partir do dia 11 de agosto de 2023.

Art.2º - Este decreto entra entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 15 de agosto dias do mês de agosto de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
- Prefeita Municipal-

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C47DDF1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº382/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 21 de agosto de 2023, visando a contratação de serviços de guindaste a serem usados na instalação das vigas de concreto da ponte Antenor Caetano de Almeida, construída sobre o Rio Fartura. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:01C0D0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº383/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 21 de agosto de 2023, visando a contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva do aparelho de Raio X do Hospital Municipal Dona Sinhá. Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 16 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:906FF561

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023
PREGAO PRESENCIAL Nº 29/2023
Contratante: Poder Executivo
Contratada: FABRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES, PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Objeto: contratação de empresa especializada na locação de palco, som, iluminação, geradores e equipamento que serão utilizados no evento cultural aniversario de Nazário/go, que será realizado na praça central, município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 55.700,00
Vigência: 16/08/2023 à 16/09/2024.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7F294B28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 015/2023
Processo nº 00080/2023

A Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo e permanente de tecnologia da informação para atender de forma preventiva e corretiva os computadores e impressoras. Onde incluir-se-á modalidade de contratação por Ata de Registro de Preços. Face a retificação, fica remarcada a data de realização do Pregão Eletrônico para o dia 31 de agosto de 2023. às 15:00h. Poderão ser obtidas maiores informações e cópia do Edital e seus Anexos, das 13:00 h às 17:00 h, pelo endereço eletrônico: licitacao@camarapalmeiras.go.gov.br, pelo sitio oficial: www.camarapalmeiras@go.gov.br e/ou pelo sistema: BLL Compras.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 094/2023

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:652CEB2F

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 08/2023-PALMEIRAS PREV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 08/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1868/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 136/2023 COM PARECER JURÍDICO N. 0261/2023 - AJL, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** DE NOME FANTASIA/COMERCIAL: **PALMEIRAS PREV** NESTE ATO REPRESENTADO PELA GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** - E DO OUTRO LADO A EMPRESA **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS QUE ESTÃO DISTRIBUÍDOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS/REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OBSERVANDO-SE AS DISCRIMINAÇÕES/ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO, DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO PALMEIRAS PREV, INCLUINDO EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO FEITO O SERVIÇO DE 06 (SEIS) EM 06 (SEIS) MESES, PARA MANUTENÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DISTRIBUÍDOS PELO ÓRGÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS**

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.988,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). SIGNÁTARIOS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** GESTORA A SRA. **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** E A EMPRESA **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:860C3D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
ERRATA

Dispensa de Licitação nº 233/2023
Ata de Registro de Preço 50/2023

O Agente de Contratação do Município de Palmeiras de Goiás informa que, na Ata de Registro de Preço 50/2023, datada de 25 de julho de 2023, referente a Dispensa de Licitação 233/2023 para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás engarrafado, que serão utilizadas pelo período de 12 (doze) meses:

Onde se lê:
Lote/Item
1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79.

Leia-se:
Lote/Item
01.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Sala do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 16 de agosto de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:ED063347

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 198/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 198/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2880/2023**, E **PREGÃO ELETRONICO N. 46/2023; CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GLOBAL SERVICES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, COMO: MERENDA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREDIAL E ELETROS ELETRÔNICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39; 23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39; 23.01.12.365.2022.2.085.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.095.000,00 (UM MILHÃO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E A EMPRESA **GLOBAL SERVICES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5AB8A927

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 197/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 197/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1903/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 243/2023** E **PARECER JURÍDICO N. 0472/2023-AJL; CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JMALTA10 PARTICIPAÇÕES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PEDAGÓGICAS PARA PALESTRAS, ATENDENDOS AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E A EMPRESA **JMALTA10 PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B9D2749B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO 1° REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CONTRATADA: CLAUDIONOR HILARIO DA SILVA EIRELI

Fica realinhado o preço do produto abaixo especificado, **registrado na Ata de Registro de Preços Nº 016/2023**, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a Contratação de empresa do ramo de combustíveis, visando à aquisição, **"EVENTUAL E FUTURA"** de Etanol Comum, Gasolina comum, Diesel Comum, Diesel S-10, para o abastecimento e manutenção dos veículos do município de Perolândia – GO, em conformidade com as condições estabelecidas no **Pregão nº 019/2022**, seus anexos e demais instrumentos que constituem cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo aos **Itens 001** de R$ 5,05 para R$ 6,48, **Item 002** de R$ 5,10 para R$ 7,08, **Item 003** de R$ 5,45 para R$ 5,82.

Vigência:
Inicio: 17/08/2023
Termino: 07/06/2024

Perolândia/GO, 16 de Agosto de 2023.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Gestora da ARP

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C1AC8895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 2133/2022

Acordo De Cooperação Técnica N° 2133/2022

Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Perolândia - Go Através Da Secretaria De Agricultura. Objeto: Act,

Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 28/11/2022

Perolândia, 16 de agosto de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:74D38200

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATA CREDENCIAMENTO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023– FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA.
As 09h:00min (quatorze) do dia 16 de agosto de 2023, a Comissão julgadora para o processo de nº. 001/2023 – FMS - "credenciamento de profissionais e empresa para prestação de serviços na área da saúde", composta pelos servidores: Presidente –**Patrícia Freese Assis, membros: Rafael Freitas de Sousa e Grazielle Vasconcelos Tasinaffo,** reuniu-se na sala da comissão, em sessão pública com a finalidade de analisar a documentação de habilitação dos interessados do Edital de Chamamento Público - Credenciamento n°. **001/2023,** expedido em **17 de Fevereiro de 2023.**
Iniciados os trabalhos, a comissão separou os interessados pelo número de protocolo e vaga pretendida, conforme profissão de formação, chegando ao seguinte resultado.
VAGAS: EDUCADOR FÍSICO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL
8460/2023	03/08//2023	14:28	EDUCADOR FÍSICO	LEANDRO BERALDO SILVA

PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA CREDENCIAMENTO

VAGAS: EDUCADOR FÍSICO

PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	VAGA PRETENDIDA	NOME DO PROFISSIONAL	TOTAL DE PONTOS
8460/2023	03/08//2023	14:28	EDUCADOR FÍSICO	LEANDRO BERALDO SILVA	0,00

Não tendo mais nada a relatar, a Senhora Presidente deu por encerrado os trabalhos da presente reunião, que vai assinada pela comissão em referência e por aqueles que assim o desejarem.

Perolândia-GO, 16 de agosto 2023.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Presidente

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro

GRAZIELLE VASCONCELOS TASINAFFO
Membro

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:FA8F8557

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 006/2023

AVISO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 006/2023
PROCESSO Nº 4294/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **11 DE SETEMBRO DE 2023**, às **09:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL GERCINA TEIXEIRA. CONFORME CONVÊNIO Nº 110/2023 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PROCESSO Nº 202300006005116.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:5E3FB060

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO Nº 042/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIO Nº 042/2023

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de ***CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*****,** para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO que a profissional **LILIAN DE ALMEIDA LIMA,** apresentou o menor preço dentro dos orçamentos que apresentaram.

CONSIDERANDO que o Município, não dispõe de servidores efetivos, suficientes à realização dos serviços na referida secretaria.

CONSIDERANDO que a contratação do prestador se justifica pela necessidade da prestação de serviços imediatos para o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Educação garantindo a prestação continuada e o interesse público, sendo certo que a paralização das atividades poderá graves prejuízos a pasta e municipalidade, uma vez que tal serviço é de extrema importância e imprescindível para o funcionamento interno da pasta não podendo, portanto, restar sem os presentes serviços.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a ***CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, pelo período de 12 meses.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a ***CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação , nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação:

• **LÍLIAN DE ALMEIDA LIMA,** CPF nº. 047.742.901-73, com endereço na Rua: P9, Quadra: 18, Lote: 8, s/nº, Jardim Planalto, na cidade de Piranhas/Go, CEP: 76.230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) conforme segue:

Contratada	Valor Global
LILIAN DE ALMEIDA LIMA CRN1 17519	R$ 48.000,00

ITEM	TOTAL	UND/SERVIÇOS	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	12	*CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	R$ 4.000,00	**R$ 48.000,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Gestora Do Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C419BDB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO TERMO ADITIVO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 096/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 096/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo **65**, inciso II, **alínea ´´d.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: MARIO A TOLEDO NETO PRODUTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo e valor de vigência do Contrato nº 096/2021
VIGÊNCIA: 08/07/2023 a 07/07/2024
DATA ASSINATURA: 07/07/2023
PROCESSO: 13262/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:10A21796

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 744/2021-FMS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 744/2021-FMS
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADO: DEUSA RODRIGUES DOS SANTOS LEAL
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando prazo valor de vigência do Contrato nº 744/2021.
VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/07/2024
PROCESSO: 12355/2023
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FFDA6BAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
ERRATA CHAMADA PUBLICA 06/2023

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
Onde lê-se: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Lê-se: CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender ás necessidades da Fundo Municipal de Educação.
DATA DE ABERTURA: 14/09/2023; HORÁRIO: 09:00h;
LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 17 de agosto de 2023

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7B7D6099

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Av. Antônio Moreira Sobrinho, Qd. 52, LT 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1156, o Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 012/2023
No dia **30/08/2023,** às **09:00 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, julgamento **menor preço global,** visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para realização da 14ª festa do peão do Município.

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: http://santabarbara.go.gov.br.

Publique-se.

Santa Bárbara de Goiás, 16 de agosto de 2023.

SARAH CAROLINA G. SILVA –
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:8D7B4B5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 692

PORTARIA Nº 692/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Agosto de 2023, à cidade de Goiás, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7466105E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 687

PORTARIA Nº 687/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 16 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EB695A16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 688

PORTARIA Nº 688/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 16 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6E31F750

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 689

PORTARIA Nº 689/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Agosto de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:72D0A82A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 690

PORTARIA Nº 690/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3857FFFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 693

PORTARIA Nº 693/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 16 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B34D0980

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 691

PORTARIA Nº 691/2023 Santa Fé de Goiás, 16 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o Sr. CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS, portador do CPF nº 232.195.051-04, ocupante do cargo de Secretario Municipal de Saúde, empreendeu viagem no dia 16 de Agosto de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:2A9B112D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 36/2023.
Senador Canedo, 15 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor público Municipal da Agência Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo."

A Agência Municipal do Meio Ambiente, através do Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 28 do Decreto n.º 1974/2011 considerando as disposições do art. 67, §§ 2º e 3º da Lei n.º 8.666/93; Considerando o art. 37, XXI da Constituição Federal, neste ato,
R E S O L V E:

Art. 1° – Fica concedida 07 diarias sem pernoite, aos servidores: Bruna Thaynara Coelho de Sousa, CPF n° 701.286.641-18; Danillo Adornelas Barbosa Pimentel, CPF n° 006.393.321-70; Milenna Medrado Lucindo, CPF n° 700.724.861-63; Ana Clécia Gomes, CPF n° 397.057.301-72; Virginia dos Santos Macedo, CPF n° 006.023.741-46; Itamar dos Santos Sousa, CPF n° 912.244.701-68, e Leandro de Oliveira Rodrigues, CPF n° 026.405.781-38, que farão uma visita técnica na Secretaria de Meio Ambiente de de Rio Verde - GO, para conhecimento do "*Programa Produtor de Águas",* implantado pelo Ministério de Meio Ambiente e Agência Nacional de Aguas, no dia 16 de agosto de 2023.

Art. 2° - Concede-se o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a cada servidor, totalizando R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agência Municipal de Meio Ambiente, aos 15 dias de agosto do ano de 2023

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
Decreto nº 3.587/2021

Publicado por:
Luiz Guilherme de Souza Bartras
Código Identificador:E4BB0710

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 160/2023 Em, 16 de agosto de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MÁXIA LIDYAN CARVALHO DE SOUZA, portadora do CPF: 055.909.971-19, como fiscal de Contrato referente ao Processo Administrativo nº 1000000537/2023 e, tendo como objeto, registro de preços para futura e eventual contratação de materiais gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº. 1171/2021

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:CD9EBEFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MARISTELA DE OLIVEIRA MOTA CNPJ/MF: 529.418.171-15 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM

ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 36000 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5DB94BC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MARCELA CARVALHO DE BARROS CNPJ/MF: 030.494.431-97 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 36000 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:2CFA2B81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO
CONTRATO N°:09.07.05.052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** inscrito no CNPJ nº 09.097.711/0001-09
CREDENCIADO: MARCIA CORDEIRO DA SILVA GONÇALVES
CNPJ/MF: 713.898.301-87

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO** para **pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo**, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000003921/2023, Edital de credenciamento nº 001/2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 105, Lei 14.133/2021.

DO VALOR: O valor estimado do contrato é de R$ 36000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

Município de Senador Canedo –GO, 07 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F8865E44

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: TANIA TARCYA DAS NEVES CNPJ/MF: 011.262.271-29 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:0127BFAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA CNPJ/MF: 002.134.431-04 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:BCF80033

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: ROSANA MENDES ROCHA CNPJ/MF: 012.460.011-52 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:38033AEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: ADRIANA LUCENA DE ALMEIDA CNPJ/MF: 601.686.473-03 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19800 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 43109.01.10.301.4139.2013.339034.107.008

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C0C6000C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: CARINE SOARES ALVES CNPJ/MF: 818.221.381-91 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19800 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 43109.01.10.301.4139.2013.339034.107.008

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:8FAC76F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: CLAUDIA BARBOSA DE ALMEIDA CNPJ/MF: 703.947.511-16 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19800 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 43109.01.10.301.4139.2013.339034.107.008

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C0FD5C2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: DIELE DE JESUS SANTOS CNPJ/MF: 709.334.981-10 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19800 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 43109.01.10.301.4139.2013.339034.107.008

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:99423704

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: EDILÂNIA DE SOUSA BÉDA SALES CNPJ/MF: 011.122.211-74 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19800 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 43109.01.10.301.4139.2013.339034.107.008

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:E2E0BE66

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: LEIDIANE PEDROSO DA SILVA CNPJ/MF: 809.308.161-53 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19800 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 43109.01.10.301.4139.2013.339034.107.008

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6DAA1B0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MARLEIDE GOMES DAS NEVES SANTOS CNPJ/MF: 966.434.981-04 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19800 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 43109.01.10.301.4139.2013.339034.107.008

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7E86BA8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MIRIAM TATIANA DA SILVA CNPJ/MF: 004.018.171-56 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19800 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 43109.01.10.301.4139.2013.339034.107.008

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:BA22C359

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: VILMARA LIMA DE JESUS CNPJ/MF: 055.210.643-70 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19800 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 43109.01.10.301.4139.2013.339034.107.008

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:BF1A4FF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: ROJANGELA ALVES DA SILVA CNPJ/MF: 013.079.821-58 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19800 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 43109.01.10.301.4139.2013.339034.107.008

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:9852E7E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: ZILDA FERREIRA DOS SANTOS CNPJ/MF: 021.542.131-03 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 19800 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:91C4FB20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.069/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.069/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: DANIELLE SOARES NOGUEIRA CNPJ/MF: 022.513.541-82 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F884951E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: OVIDIO FERNANDES BRAGA MARTINS JUNIOR CNPJ/MF: 021.018.415-92 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:BF8942A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.068/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.068/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: ZENILDA NEVES DE SOUZA CNPJ/MF: 860.620.341-68 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:7F5C98FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.070/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.070/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: CHAYARA DA SILVA VARGAS CNPJ/MF: 009.743.882-03 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5E117EA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: DAIANE COSTA DA CUNHA CNPJ/MF: 029.236.222-60 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:FC09295C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.071/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.071/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: LUZIA DEUZIMAR RIBEIRO DOS REIS DO ROSARIO CNPJ/MF: 141.440.932-04 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:172964D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.072/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.072/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MARIELLY GONÇALVES DA SILVA CNPJ/MF: 018.388.821-97 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.
Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:408DC1B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MICHELE ALVES MOTA DA SILVA CNPJ/MF: 700.254.321-09 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C4A1026D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.074/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.074/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: NAYARA DE SOUZA SILVA CNPJ/MF: 018.386.321-66 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:71C2F6EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.075/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.075/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: ROSECLEIDES LOPES DE ASSIS CNPJ/MF: 004.502.921-00 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador CANEDO
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:AEF77352

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.076/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.076/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: SAMARA RIBEIRO BARBOSA CNPJ/MF: 704.106.931-11 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:1B65F2D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.078/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.078/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: KENNEDY ADRIANO SOUZA DE LIMA CNPJ/MF: 700.268.991-67 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:F6557E7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.079/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: JEFFERSON FURTADO REIS CNPJ/MF: 607.095.903-50 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.
Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:21C6DD4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.080/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.080/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: THIAGO SAVIO BORGES MEDEIROS CNPJ/MF: 030.801.141-40 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 39600 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:EC5849D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO
CONTRATO N°:09.07.05.081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**,** inscrito no CNPJ nº 09.097.711/0001-09

CREDENCIADO: MARIA SUVANILDE SOARES FERREIRA

CNPJ/MF: 909.915.403-87

OBJETO: Constitui objeto do presente edital o **CREDENCIAMENTO** para **pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde que atendam às necessidades dos usuários do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo**, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº 1000003921/2023, Edital de credenciamento nº 001/2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 105, Lei 14.133/2021.

DO VALOR: O valor estimado do contrato é de R$ 19800

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

Município de Senador Canedo –GO, 07 de julho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:9E67EA5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.082/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023.

EXTRATO CONTRATO N°:09.07.05.082/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1000003921/2023. CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 09.097.711/0001-09 CREDENCIADO: MARIA DOS REIS RODRIGUES LACERDA CNPJ/MF: 006.626.761-73 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ORIGINADOS PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000003921/2023, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NA FORMA DO ART. 105, LEI 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO É DE R$ 36900 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 44909.01.10.302.4139.2014.339034.107.064

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO –GO, 07 DE JULHO DE 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo
CNPJ/MF. 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:A0F4E5C3

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
24ª ATA DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2021, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONSIDERANDO, que o Edital de Credenciamento foi publicado no Jornal O Popular e nos sites www.senadorcanedo.go.gov.br e www.iamesc.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e quadro de avisos do IAMESC, obedecendo ao princípio da publicidade insculpido tanto no *caput* do Art. 37, da CF/88 como na Lei nº 8.666/93.
CONSIDERANDO, a declaração de saldo orçamentário e declaração de compatibilidade financeira exaradas pela contabilidade;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico opinando pela legalidade da contratação mediante inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, portanto, sustentando as contratações com segurança jurídica;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, designada através da Portaria nº 012/2022, tendo como Presidente a Sra. Heylana Plácido Sousa e membros os Srs. Carlos Roberto Alves Claro e Ângela Alves de Barros, procedeu a análise da documentação de pessoas jurídicas (Hospitais, Institutos, Clínicas, UTI, UTI móvel, UTI Neonatal e O.P.M, serviços em assistência médica domiciliar – *Home Care*, dentre outros) e pessoas físicas especializadas em Assistência à Saúde, para prestação de serviços médicos, hospitalares, ambulatoriais, cirurgias de apoio diagnóstico para os beneficiários do Plano de Saúde do IAMESC, referente ao processo de Credenciamento Prevista na 24ª Ata do Edital de Credenciamento nº 002/2021 do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC;
CONSIDERANDO, que a Comissão de Credenciamento, após detida análise documental, constatou a habilitação de pessoas jurídicas e física interessadas no presente credenciamento;
CONSIDERANDO, que os atos praticados pela Comissão de Credenciamento estão em conformidade com as determinações contidas na Lei de Licitações;
CONSIDERANDO, a conveniência e a necessidade das contratações objeto deste credenciamento, posto que são essenciais e imprescindíveis para a continuidade dos serviços prestados pelo Instituto;
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666,93 e de consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente credenciamento aos credenciados abaixo:

PESSOA JURÍDICA

ORD	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
01	Transcender Espaço Terapêutico Unipessoal	50.850.004/0001-37
02	Excelência em Médicos Associados Ltda	19.017.657/0001-90

PESSOA FÍSICA

ORD	NOME	CPF
01	Sebastião Eustáquio Lara Leão	125.667.991-72
02	Wilson Moises Oliveira Martins	233.898.341-68

Senador Canedo/GO, 16 de agosto de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:7F348A84

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023
PROCESSO Nº. 1000009755/2023

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de serviços de horas presenciais de Consultoria em Tecnologia da Informação, para apoio na Elaboração, Implementação, Gerenciamento e Acompanhamento de projetos de Tecnologia da Secretaria de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional.** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional-SITEC, junto à empresa **CONTROLTEC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** com o **CNPJ nº 24.785.393/0001-54** pelo valor total de **R$ 56.000,00** (Cinquenta e seis mil reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 16 de agosto de 2023.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **159/2023**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 16 de agosto de 2023

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica e Apoio Institucional

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:5756381C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº.03.07.06.002/2023, Processo Administrativo nº.1000007860/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº.140/2023 de 05/07/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN** e a empresa **F C CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.18.038.947/0001-57, referente a **contratação de empresa especializada em processamento de dados com Apoio Técnico Administrativo para Análise dos Cadastros Imobiliários com benefício de isenção,** visando atender às demandas do Município de Senador Canedo, de conforme as condições, qualidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, fundamentado pelo Inciso II, do Artigo 75, da Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações; **VIGÊNCIA:** será de **04 (quatro) meses, de 06/07/2023 até 06/11/2023,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações; **VALOR:** é de **R$28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, fixo e irreajustável, como anteriormente descrito, obtido com base nos 03 (três) orçamentos emitidos por empresas do ramo, no termo do art. 23 da Lei Federal nº.14.133/2021**; EMPENHO:** Dotação Orçamentária **010305.04.123.4100.4127.3.3.90.39, Fonte (100), Ficha nº.073 - SEFIN.**

Senador Canedo/GO, 06 de julho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
CPF/MF: 771.356.011-49
Decreto: 3493/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:A2188270

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, torna público que esta municipalidade realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 006/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, **no dia 18 de setembro de 2023**, na sala de reuniões da CPL, sito à Rodovia GO 403, km 09, Conjunto Morada do Morro, nesta, tendo como objeto REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS BAIRROS DE SENADOR CANEDO. Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para atender às necessidades do Prefeitura Municipal de Senador Canedo**,** conforme especificações constante no Processo Administrativo nº10000012443/2023. Informações: Os interessados em adquirir o edital completo deverão consultá-lo no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br.

Senador Canedo – GO, 16 de agosto de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:BB904D66

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PP 096-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº096/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000004812/2023 julgamento tipo menor preço Global, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS(SOFTWARE) GERENCIAMENTO DE PONTO DIGITAL E ASSIDUIDADE, FUNDAMENTADO EM SOLUÇÕES DE NUVEM, COM GEOLOCALIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL COM OPERAÇÃO ATRAVÉS DE APLICAÇÕES MÓVEIS E WEB SOFTWARES ACESSÍVEIS VIA NAVEGADOR DE INTERNET, COMPREENDENDO A CESSÃO DE USO DOS SOFTWARES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS: IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA; FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE SOFTWARES WEB E APLICATIVOS MÓVEIS; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE ADMINISTRADORES, GESTORES E DE USUÁRIOS; E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA A PREFEITURA DE SENADOR CANEDO. JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como vencedora a Empresa: **ARP Nº. 250-23 BIO WORD SISTEMAS LTDA -** CNPJ 11.367.009/0001-51 perfazendo o valor de **R$ 501.429,00.** Totalizando o Valor de **R$ 501.429,00 (quinhentos e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 17/08/2023 e está disponível no site. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:5E14DFE9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 120-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023**, tipo M**enor Preço Por ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia **11 de setembro de 2023**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br. ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 16 de agosto de 2023.

MILLENNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:238A854E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº: 34 DE MARÇO DE 2023

"Nomeia servidor para a função de Fiscal de Contrato"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº: 2537 de 27 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora ADRIANA SEVERO DO PRADO, inscrita no CPF: 809.185.571-00, matrícula: 70128, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo: 100004907/2023, constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço não contínuo, para ministrar curso de capacitação e aperfeiçoamento, exclusivo para a população de Senador Canedo.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

NIVIO ALMEIDA MACEDO
Decreto: 1110/2023
Secretário Municipal de Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:3C53128D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 31/2023.

Senador Canedo, 13 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no uso de suas atribuiçõeslegais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **SUAILTON ALVES COELHO**, Portador do CPF: 252.177.041-87, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 1000004328/2023 – Registro de Preço para futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Decreto n° 3.330/2022

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:B55CB5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO

RERRATIFICAÇÃO do item 4.1. da Cláusula Quarta do Contrato nº 19.07.06.001/2023, com inclusão do item 6.9 à Cláusula Sexta do Contrato supracitado**,** assim como seu Extrato e Publicação no Jornal do Município, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA,** por meio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA** e a empresa **EQUILLYBRE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE LTDA.**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.823.631/0001-06**,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE LICENCIAMENTO, PARA 10 SERVIDORES DA EQUIPE TÉCNICA DE LICENCIAMENTO (analistas ambientais) da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Senador Canedo, conforme informações complementares e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Onde se lê:
4.1. O prazo de vigência de eventual contrato será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo se estender até a conclusão do curso por todos servidores, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Leia-se:
4.1- O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar de 15/08/2023 até 15/02/2024, podendo se estender até a conclusão do curso por todos servidores, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Inclui-se o Item 6.9 à Cláusula Sexta:
6.9 – Emitir e entregar a competente certificação de capacitação aos servidores, de acordo com a solicitação constante no Ofício da SEMAD de nº 5747/2022 e parecer da GEMUFE nº 187/2022, anexados ao processo, afim de que o município de Senador Canedo seja credenciado no Conselho Estadual de Meio Ambiente, para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local de Nível 2.

Senador Canedo/GO, 03 de agosto de 2023.

Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ/MF 10.376.719/0001-85
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
CPF/MF 532.884.401-72
Decreto nº 3.587/2021
Gestor Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:C0A5C01B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 290654762 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 216.920.758-96.

NOTIFICADA: SENIVALDO SILVA RAMOS - EPP, com nome fantasia de "SR INVESTIMENTOS", inscrita no CNPJ-MF sob o n° 35.663.126/0001-20, situada à Rua Formosa, n°683, Qd B, Lt 5, Sala 02, CEP: 74.420-201, Bairro Industrial Mooca, Cidade de Goiânia – Estado da Goiás (GO), neste ato representada pelo Sócio Titular da Empresa; Sr. **SENIVALDO SILVA RAMOS,** brasileiro, empresário,

solteiro, portador do RG nº. 2.124.166 SSP-GO e CPF/MF: 528.992.095-15.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **SENIVALDO SILVA RAMOS - EPP**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM n°513/2020 com o Município de Senador Canedo, em 16 de março de 2020, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal e usar o imóvel situado na **Avenida Nova Canaã, Qd.: 02, Lt.:1C, POLO EMPRESARIAL NOVA CANAÃ II**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, **com área total de 2.000,08 m²** (dois mil metros quadrados e oito centésimos), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

Conforme relatório de análise da Assessoria de Desenvolvimento Econômico, foi constatado que a empresa deu entrada no processo de Alvará de Construção em 15 de setembro de 2020. Após dar entrada no processo de Alvará, a empresa se manteve inerte, descumprindo assim os prazos e cláusulas contratuais, tornando o contrato passível de rescisão.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a fim de prestar esclarecimentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°513/2020.

SENADOR CANEDO-GO, 31 DE JULHO DE 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:A6D4F52F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 290654762 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 216.920.758-96.

NOTIFICADA: VXZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, com nome fantasia de "VXZ CONSTRUTORA", inscrita no CNPJ-MF sob o n° 20.640.523/0001-00, situada à Rua Pedro Ludovico Teixeira, s/n°, Qd. 11, Lt. 07, Sala 03 CEP: 75.261-429, Jardim Todos os Santos, Cidade de Senador Canedo – Estado da Goiás (GO), neste ato representada pelo Sócio Titular da Empresa; Sr. **TIAGO BATISTA FIGUEIREDO,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG nº. 4.380.665 DGPC-GO e CPF/MF: 006.405.711-90.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **VXZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM n°543/2020 com o Município de Senador Canedo, em 16 de novembro de 2020, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal e usar o imóvel situado na **Rua 08, Qd.: 09, Lt.: 05, POLO EMPRESARIAL NOVA CANAÃ II**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, **com área total de 966,80 m²** (novecentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta centésimos), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

Conforme relatório de análise da Assessoria de Desenvolvimento Econômico, foi constatado que há indícios de tredestinação do imóvel na medida em que este aparece em anuncio digital, disponibilizado para aluguel, descumprindo as cláusulas previstas no contrato.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a fim de prestar esclarecimentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°543/2020.

SENADOR CANEDO-GO, 31 DE JULHO DE 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:52B2A349

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 290654762 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 216.920.758-96.

NOTIFICADA: BOVO & LIMA LTDA, com nome fantasia de "IDEAL COZINHAS", inscrita no CNPJ-MF sob o n° 07.408.593/0001-79, situada à Rua 5, s/n°, Qd 15, Lt 21, CEP: 75.250-005, Setor Parque Alvorada, Município de Senador Canedo – Estado da Goiás (GO), neste ato representada pela Sócia Titular da Empresa; Sra. **RITA ARAUJO DE LIMA,** brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do RG nº. 3271976 SPTC-GO e CPF/MF: 918.775.121-68.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **BOVO & LIMA LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM n°16/2022 com o Município de Senador Canedo, em 17 de agosto de 2022, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal e usar o imóvel situado na **Avenida Central, Qd.: 10, Lt.:10, POLO EMPRESARIAL NOVA CANAÃ II**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, **com área total de 966,80 m²** (novecentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta centésimos), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

Conforme relatório de análise da Assessoria de Desenvolvimento Econômico, foi constatado que a empresa assinou o contrato em 17 de agosto de 2022, porém, deu entrada no processo de Uso do Solo fora do prazo estipulado. A empresa não deu entrada no processo de Alvará de Construção até a presente data, descumprindo assim, os prazos e clausulas contratuais, tornando o contrato passível de rescisão.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a fim de prestar esclarecimentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°16/2022.

SENADOR CANEDO-GO, 31 DE JULHO DE 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:D53FEB9C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 290654762 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 216.920.758-96.

NOTIFICADA: EDINEI CARLOS GOMES - ME, com nome fantasia de "EJG DISTRIBUIDORA DE AREIA", inscrita no CNPJ-MF sob o n°07.232.384/0001-17, situada à Rua 101, s/n°, Qd 55, Lt 08, CEP: 75.250-005, Vila São Sebastião, Município de Senador Canedo – Estado da Goiás (GO), neste ato representada pelo Sócio Titular da Empresa; Sr. **EDINEI CARLOS GOMES,** brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº. 3.199.498 SESP-GO e CPF/MF: 771.507.241-91.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **EDINEI CARLOS GOMES - ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM n°500/2020 com o Município de Senador Canedo, em 05 de março de 2020, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal e usar o imóvel situado na **Alameda Maria Pires Perillo, Qd.: 07, Lts.: 08 e 09, POLO EMPRESARIAL MARIA PIRES PERILLO**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, **com área total de 2.131,48 m²** (dois mil cento e trinta e um metros quadrados e quarenta e oito centésimos), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

Conforme relatório de análise da Assessoria de Desenvolvimento Econômico, foi constatado que a empresa não cadastrou o imóvel no SEFIN até a presente data, requereu Uso do Solo e Alvará de Construção após o prazo estipulado no contrato, após dar entrada no processo de Alvará, a empresa deixou de apresentar os pareceres de correção solicitados pelo Departamento de Planejamento Urbano de forma adequada, descumprindo assim, as cláusulas contratuais previstas no contrato.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a fim de prestar esclarecimentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°500/2020.

SENADOR CANEDO-GO, 06 DE JULHO DE 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:4906E222

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 290654762 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 216.920.758-96.

NOTIFICADA: UNIMAIA ALIMENTOS LTDA-ME, com nome fantasia de "UNIMAIA ALIMENTOS", inscrita no CNPJ-MF sob o n° 00.633.291/0001-55, situada à Rua José Francisco Teles, s/n°, Qd 05, Lt 04, Sala 02, CEP: 75.261-120, Residencial Anuar Auad, Município de Senador Canedo – Estado da Goiás (GO), neste ato representada pelo Sócio Titular da Empresa; Sr. **MILTTERMAER RIBEIRO MACEDO,** brasileiro, empresário, solteiro, solteiro, portador do RG nº. 1.483.303-4 SSP-MT e CPF/MF: 966.439.511-00.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **UNIMAIA ALIMENTOS LTDA-ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM n°407/2019 com o Município de Senador Canedo, em 08 de fevereiro de 2019, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal e usar o imóvel situado na **Rua 04, Qd.: 06, Lt.: 24, POLO EMPRESARIAL NOVA CANAÃ II**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, CEP: 75.250-000, **com área total de 966,80 m²** (novecentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta centésimos), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

Conforme relatório de análise da Assessoria de Desenvolvimento Econômico, foi constatado que a empresa assinou o contrato em 08 de fevereiro de 2019, porém, deu entrada no processo de Uso do Solo em 29 de março de 2019. Após dar entrada no processo de Alvará em 27 de maio de 2019, a empresa deixou de apresentar os pareceres de correção solicitados pelo Departamento de Planejamento Urbano de forma adequada, descumprindo assim os prazos e cláusulas contratuais, tornando o contrato passível de rescisão.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a fim de prestar esclarecimentos, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°407/2019.

SENADOR CANEDO-GO, 25 DE JULHO DE 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:17E4EF84

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 290654762 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 216.920.758-96.

NOTIFICADA: **CCS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI-ME**, com nome fantasia de "CCS ASSESSORIA E SERVIÇOS", inscrita no CNPJ-MF sob n°35.780.688/0001-54, situada na Rua Padre Alcides Spolidoro, s/n°, Qd I-4, Lt 11/12, Sala 01, Residencial Santa Edwiges, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás – GO, CEP: 75.250-775, neste ato representada pelo Sócio Titular da Empresa, o Sr. **CLEYLSON DA CONCEIÇÃO SOUSA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n°315.584 SEJSP/TO e CPF: 915.281.601-00.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **CCS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI-ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM n°554/20 com o Município de Senador Canedo, em 03 de março de 2020, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal – APM "CRI Local: av-05-25.624- Desapropriação: Chácara Bela Vista e Fazenda Boa Vista do Retiro" e usar o imóvel situado na **Avenida Lucíola Rodrigues Jaime, Qd: 1A , Lt 01, POLO EMPRESARIAL JARDIM DO LAGO**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás – GO, CEP 75.259-139, **com área total de 5.000,00 m²** (cinco mil metros quadrados), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

CONSIDERANDO que, após análise feita nos autos do processo administrativo que deram origem ao contrato de cessão de uso e posse de área – APM, foram constatadas irregularidades formais que inquinam de nulidade absoluta o contrato.

CONSIDERANDO que, da análise sumária do caso submetido a exame, é possível perceber o erro quanto a modalidade do contrato administrativo celebrado, visto que, não há se falar em cessão de uso de bem público, instituto próprio dos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.636/98, que somente pode ser celebrada entre órgãos ou entidades públicas, o que não é o caso.

Ante ao exposto, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a fim de apresentar defesa quanto as alegações citadas, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°554/2020.

SENADOR CANEDO-GO, 21 DE JULHO DE 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:AAC85347

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 290654762 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 216.920.758-96.

NOTIFICADA: **JP SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E ASSISTÊNCIA AO DIAGNÓSTICO-ME**, com nome fantasia de "CROSC CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA", inscrita no CNPJ-MF sob n°10.423.795/0001-02, situada na Avenida Progresso, n° 120, Qd 15, Lt 07, Conjunto Habitacional Jardim Sabiá, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás – GO, CEP: 75.250-041, neste ato representada pelo Sócio Titular da Empresa, o Sr. **JANINEZ DIAS SOARES JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG n°1.910.474 2ª via SSP/GO e CPF: 556.775.331-49

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **JP SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E ASSISTÊNCIA AO DIAGNÓSTICO-ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM n°501/20 com o Município de Senador Canedo, em 04 de março de 2020, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal – APM e usar o imóvel situado na **Rua JJ 01, Quinhão 06, POLO EMPRESARIAL JARDIM DO LAGO**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás – GO, CEP 75.259-196, **com área total de 5.000,00 m²** (cinco mil metros quadrados), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

CONSIDERANDO que, após análise feita nos autos do processo administrativo que deram origem ao contrato de cessão de uso e posse de área – APM, foram constatadas irregularidades formais que inquinam de nulidade absoluta o contrato.

CONSIDERANDO que, da análise sumária do caso submetido a exame, é possível perceber o erro quanto a modalidade do contrato administrativo celebrado, visto que, não há se falar em cessão de uso de bem público, instituto próprio dos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.636/98, que somente pode ser celebrada entre órgãos ou entidades públicas, o que não é o caso.

Ante ao exposto, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a fim de apresentar defesa quanto as alegações citadas, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°501/2020.

SENADOR CANEDO-GO, 20 DE JULHO DE 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:691839AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 290654762 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 216.920.758-96.

NOTIFICADA: **NERIVAN JD TRANSPORTES EIRELI-ME**, com nome fantasia de "JD TRANSPORTES", inscrita no CNPJ-MF sob n°21.450.883/0001-01, situada na Avenida Aroeira esq. Com Mangumba, s/n°, Qd 08, Lt 08, Sala 02, Jardim Sabiá, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás – GO, CEP: 75.250-084, neste ato representada pelo Sócio Titular da Empresa, o Sr. **DIVINO NERIVAN SILVA TAVARES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG n°3.568.328 PC/GO e CPF: 815.400.601-44

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **NERIVAN JD TRANSPORTES EIRELI-ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM n°577/20 com o Município de Senador Canedo, em 09 de dezembro de 2020, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal – APM "CRI Local: av-05-25.624- Desapropriação: Chácara Bela Vista e Fazenda Boa Vista do Retiro" e usar o imóvel situado na **Qd: 01 , Lt 04, POLO EMPRESARIAL JARDIM DO LAGO**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás – GO, CEP 75.250-000, **com área total de 10.008,31 m²** (dez mil e oito metros quadrados e trinta e um centésimos), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

CONSIDERANDO que, após análise feita nos autos do processo administrativo que deram origem ao contrato de cessão de uso e posse de área – APM, foram constatadas irregularidades formais que inquinam de nulidade absoluta o contrato.

CONSIDERANDO que, da análise sumária do caso submetido a exame, é possível perceber o erro quanto a modalidade do contrato administrativo celebrado, visto que, não há se falar em cessão de uso de bem público, instituto próprio dos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.636/98, que somente pode ser celebrada entre órgãos ou entidades públicas, o que não é o caso.

Ante ao exposto, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a fim de apresentar defesa quanto as alegações citadas, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°577/2020.

SENADOR CANEDO-GO, 21 DE JULHO DE 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:3417DE21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 290654762 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 216.920.758-96.

NOTIFICADA: **ADELUBIO FERNANDES DO NASCIMENTO-MEI**, com nome fantasia de "ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL", inscrita no CNPJ-MF sob n°28.621.946/0001-94, situada na Rua Hélio Campos, s/n°, Qd 34, Lt 29, Bairro São Francisco II, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás – GO, CEP: 75.261-620, neste ato representada pelo Sócio Titular da Empresa, o Sr. **ADELUBIO FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n°3.355.827 DGPC/GO e CPF: 858.148.221-04.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **ADELUBIO FERNANDES DO NASCIMENTO-MEI**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM n°532/20 com o Município de Senador Canedo, em 16 de dezembro de 2020, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal – APM "CRI Local: av-05-25.624- Desapropriação: Chácara Bela Vista e Fazenda Boa Vista do Retiro" e usar o imóvel situado na **Rua Antônio da Alfa, Qd: 02 , Lt: 11, POLO EMPRESARIAL JARDIM DO LAGO**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás – GO, CEP 75.250-000, **com área total de 1.000,00 m²** (um mil metros quadrados), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

CONSIDERANDO que, após análise feita nos autos do processo administrativo que deram origem ao contrato de cessão de uso e posse de área – APM, foram constatadas irregularidades formais que inquinam de nulidade absoluta o contrato.

CONSIDERANDO que, da análise sumária do caso submetido a exame, é possível perceber o erro quanto a modalidade do contrato administrativo celebrado, visto que, não há se falar em cessão de uso de bem público, instituto próprio dos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.636/98, que somente pode ser celebrada entre órgãos ou entidades públicas, o que não é o caso.

Ante ao exposto, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a fim de apresentar defesa quanto as alegações citadas, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°532/2020.

SENADOR CANEDO-GO, 21 DE JULHO DE 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:040B89A3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 290654762 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 216.920.758-96.

NOTIFICADA: **TOK HOUSE CONSTRUTORA EIRELI-ME**, com nome fantasia de "TOK HOUSE CONSTRUTORA", inscrita no CNPJ-MF sob n°15.241.171/0001-80, situada na Avenida Senador Canedo, s/n°, Qd 55, Lt 16, Vila São Sebastião, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás – GO, CEP: 75.262-355, neste ato representada pelo Sócio Titular da Empresa, o Sr. **PEDRO CELSO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n°4.419.175 2ª VIA SSP/GO e CPF: 962.606.611-34.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **TOK HOUSE CONSTRUTORA EIRELI-ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM n°578/20 com o Município de Senador Canedo, em 09 de dezembro de 2020, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal – APM "CRI Local: av-05-25.624- Desapropriação: Chácara Bela Vista e Fazenda Boa Vista do Retiro" e usar o imóvel situado na **Rua Elon Fonseca, Qd: 03 , Lt 07, POLO EMPRESARIAL JARDIM DO LAGO**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás – GO, CEP 75.250-000, **com área total de 2.672,11 m²** (dois mil, seiscentos e setenta e dois metros quadrados e onze centésimos), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

CONSIDERANDO que, após análise feita nos autos do processo administrativo que deram origem ao contrato de cessão de uso e posse de área – APM, foram constatadas irregularidades formais que inquinam de nulidade absoluta o contrato.

CONSIDERANDO que, da análise sumária do caso submetido a exame, é possível perceber o erro quanto a modalidade do contrato administrativo celebrado, visto que, não há se falar em cessão de uso de bem público, instituto próprio dos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.636/98, que somente pode ser celebrada entre órgãos ou entidades públicas, o que não é o caso.

Ante ao exposto, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a fim de apresentar defesa quanto as alegações citadas, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°578/2020.

SENADOR CANEDO-GO, 21 DE JULHO DE 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:16E9853C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 290654762 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 216.920.758-96.

NOTIFICADA: **BT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, com nome fantasia de "BARROS E TAVARES LOCAÇÕES", inscrita no CNPJ-MF sob n°23.494.801/0001-56, situada na Rua das Vertentes, s/n°, Qd 17, Lt CH 02, Sítios Vales das Brisas, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás – GO, CEP: 75.262-224, neste ato representada pelo Sócio Titular da Empresa, o Sr. **VIRGILIO DE BARROS TAVARES**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n°5.263.568 SPTC/GO e CPF: 027.927.951-58.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **BT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM n°564/20 com o Município de Senador Canedo, em 09 de dezembro de 2020, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal – APM "CRI Local: av-05-25.624- Desapropriação: Chácara Bela Vista e Fazenda Boa Vista do Retiro" e usar o imóvel situado na **Avenida Antônio Flávio Lima, Qd: 01 , Lt 06, POLO EMPRESARIAL JARDIM DO LAGO**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás – GO, CEP 75.259-187, **com área total de 2.007,52 m²** (dois mil e sete metros quadrados e cinquenta e dois centésimos), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

CONSIDERANDO que, após análise feita nos autos do processo administrativo que deram origem ao contrato de cessão de uso e posse de área – APM, foram constatadas irregularidades formais que inquinam de nulidade absoluta o contrato.

CONSIDERANDO que, da análise sumária do caso submetido a exame, é possível perceber o erro quanto a modalidade do contrato administrativo celebrado, visto que, não há se falar em cessão de uso de bem público, instituto próprio dos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.636/98, que somente pode ser celebrada entre órgãos ou entidades públicas, o que não é o caso.

Ante ao exposto, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a fim de apresentar defesa quanto as alegações citadas, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°564/2020.

SENADOR CANEDO-GO, 21 DE JULHO DE 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:01925D57

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ-MF sob n° 25.107.525/0001-51, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, o Sr. **MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 290654762 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 216.920.758-96.

NOTIFICADA: **WOLNEY S R PEREGRINO - EIRELI-ME**, com nome fantasia de "PW ENERGIA RENOVÁVEL E ENGENHARIA", inscrita no CNPJ-MF sob n°36.780.083/0001-26,situada na Avenida T-8, n°685, Qd 60, Lt 02, Setor Bueno, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás – GO, CEP: 74.210-270, neste ato representada pelo Sócio Titular da Empresa, o Sr. **WOLNEY**

SUED ROCHA PEREGRINO, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n°4.373.136 DGPC/GO e CPF: 985.863.511-72.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **WOLNEY S R PEREGRINO - EIRELI-ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:
Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, firmou contrato de Cessão de Uso e Posse de área-APM n°568/20 com o Município de Senador Canedo, em 11 de dezembro de 2020, cujo objeto era tomar posse da Área Pública Municipal – APM e usar o imóvel situado na **Alameda das Industrias, Qd: 01 , Lt 01, POLO EMPRESARIAL MARIA PIRES PERILLO**, no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás – GO, CEP 75.250-000, **com área total de 21.158,55 m²** (vinte e um mil, cento e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e cinco centésimos), mediante as condições e os prazos explícitos no contrato.

CONSIDERANDO que, após análise feita nos autos do processo administrativo que deram origem ao contrato de cessão de uso e posse de área – APM, foram constatadas irregularidades formais que inquinam de nulidade absoluta o contrato.

CONSIDERANDO que, da análise sumária do caso submetido a exame, é possível perceber o erro quanto a modalidade do contrato administrativo celebrado, visto que, não há se falar em cessão de uso de bem público, instituto próprio dos arts. 18 e 19 da Lei nº 9.636/98, que somente pode ser celebrada entre órgãos ou entidades públicas, o que não é o caso.

Ante ao exposto, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar do recebimento desta, a procurar a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a fim de apresentar defesa quanto as alegações citadas, sob pena de rescisão unilateral do contrato de cessão de uso e posse de área-APM n°568/2020.

SENADOR CANEDO-GO, 21 DE JULHO DE 2023.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCOS VINÍCIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Decreto n° 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:32BF5040

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
010/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora WIWIAN CARLOS VIEIRA,CPF sob nº 008.353.591-82, no cargo de Supervisor Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RACHEL DOS SANTOS ALVES

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:557DA03C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6547/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, no dia 09 DE AGOSTO 2023, foi devidamente **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023, tendo por objeto o o Registro de Preços para a aquisição futura, eventual e parcelada de **MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, CAMPO DE FUTEBOL,** localizados na Avenida Romão e Rua Adib Assais, neste Município, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2020, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, conforme o Processo Administrativo nº 6547/2023 por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição do Termo de Referência, seguindo as normas técnicas do INMETRO e outras normas regulamentadoras, no valor global R**$ 11.585,44 (Onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**
Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 09 de agosto de 2023

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:C9CB3531

LICITAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6547/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no dia 09 DE AGOSTO DE 2023, foi devidamente **ADJUDICADO** à Empresa JAIMILTON GOMES DOS SANTOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.694.105/0001-37 o Pregão Presencial nº 018/2023, tendo por objeto o Registro de Preços para a aquisição futura, eventual e parcelada de **MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, CAMPO DE FUTEBOL,** localizados na Avenida Romão e Rua Adib Assais, neste Município, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2020, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, conforme o Processo Administrativo nº 6547/2023, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 11.585,44 (Onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.**Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 09 de Agosto de 2023

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:8F4C1B8C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6547/2023. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2023, Tipo: Menor Preço por Item, objetivando o objeto Registro de Preços para a aquisição futura, eventual e parcelada de **MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, CAMPO DE FUTEBOL,** localizados na Avenida Romão e Rua Adib Assais, neste Município, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2020, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, conforme o Processo Administrativo nº 6547/2023**,** CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa JAIMILTON GOMES DOS SANTOS CNPJ:07.694.105/0001-37, denominada PROMITENTE DETENTORA, REGISTRA os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços nº 130/2023. Valor Global de R$ 11.585,44 (Onze mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.** A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO, aos 09 dias do mês de Agosto de 2023.

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Gestor da ARP

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:250DFA96

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6310/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, o CNPJ sob o nº 44.745.911/0001-13 através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no dia 10 DE JULHO DE 2023, foi devidamente **ADJUDICADO** à Empresa JAIMILTON GOMES DOS SANTOS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.694.105/0001-37 o o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, tendo por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO), DESTINADOS À REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIA HONÓRIA DE OLIVEIRA, conforme Emenda Parlamentar 202100006021355, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2020, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, conforme o Processo Administrativo nº 6310/2023 por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição do Termo de Referência, seguindo as normas técnicas do INMETRO e outras normas regulamentadoras, no valor global de **R$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).**Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 10 de julho de 2023

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:C36391F7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6310/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 44.745.911/0001-13, torna público aos interessados que, no dia 10 DE JULHO 2023, foi devidamente **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, tendo por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO), DESTINADOS À REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIA HONÓRIA DE OLIVEIRA, conforme Emenda Parlamentar 202100006021355, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2020, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, conforme o Processo Administrativo nº 6310/2023 por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição do Termo de Referência, seguindo as normas técnicas do INMETRO e outras normas regulamentadoras, no valor global de **R$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**
Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 10 de julho de 2023

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:11766028

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 715/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6310/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRANÓPOLIS-GO, CNPJ 44.745.911/0001-13.
CONTRATADA:DO PISO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.694.105/0001-37
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 017/2023
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (CIMENTO), DESTINADOS À REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIA HONÓRIA DE OLIVEIRA, conforme Emenda Parlamentar nº 202100006021355, do Governo do Estado de Goiás, conforme Termo de Referência.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7608.12.361.2069.1.129 – 44.90.51.
DO VALOR E DO PAGAMENTO: em R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais)
DATA DO CONTRATO: 10 de Julho de 2023.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Gestora do FME
Contratante

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:84FD1CAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Trindade – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público após prazo recursal a **abertura da 2° SESSÃO PUBLICA,** portanto convoca as **empresas habilitadas:** 2D&B SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 34.174.740/0001-66; CUPULA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 27.402.782/0001-41; DK ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ n° 34.705.847/0001-93 e demais interessados para **ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** no dia **21 de agosto de 2023 ás 15h00min** na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, n° 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 em Trindade/GO. Que será regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as disposições deste Edital, na forma que especifica: Processo n° 13290/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023, maiores informações (62) 3506-7032.

Trindade/GO, 16 de agosto de 2023.

JOÃO VINÍCIUS MAZARGÃO FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:047E306C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2023

Processo n° 14838/2023 **Contrato n° 052/2023 Inexigibilidade de Licitação n°** 012/2023 **Tipo de Contrato:** Prestação de Serviços **Contratante:** Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás **Contratada:** Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00 **OBJETO:** Contratação para Prestação de Serviços, pela Imprensa Nacional, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Trindade/GO, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações Legais **Valor Total Estimado:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Prazo de Vigência do Contrato:** O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. **Dotação:** 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 Ficha 0084 (Secretaria Municipal Da Casa Civil, Planejamento E Gestão) **Data da Assinatura:** 15/08/2023

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Executivo Municipal

VICTOR SOUZA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:221E8856

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 652/23 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 652/23 - CASA CIVIL DE, 16 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 330/2023 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 15542/2023, por esse ato,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para a servidora **LAYZA DUARTE CUNHA**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-III.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BF6FBCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 16 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RUI FIGUEIREDO DE MORAES	235.618.661-15	9625/00080/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: POLLYANA CARVALHO AZEVEDO

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 152011

Matrícula: 00829587

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0389682C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.490/2023/SME

PORTARIA Nº 1.490/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Leila Francisca Gabriel** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3B8A6A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.491/2023/SME

PORTARIA Nº 1.491/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Lindaura Tomásia Bites Leão** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3A896205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.492/2023/SME

PORTARIA Nº 1.492/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de

Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Lissandra Gomes Carvalho** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5D9CC876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.493/2023/SME

PORTARIA Nº 1.493/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Lorrayne da Silva Ferreira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AEE32E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.494/2023/SME

PORTARIA Nº 1.494/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Luana Araujo Reis** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da

Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E9E6DF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.495/2023/SME

PORTARIA Nº 1.495/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Luciana de Fátima Silva Alves,** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A0C5A8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.496/2023/SME

PORTARIA Nº 1.496/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Luciana Divina de Souza,** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DA858D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.497/2023/SME

PORTARIA Nº 1.497/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Luciana Mesquita Mendes Ferreira,** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A79F22BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.498/2023/SME

PORTARIA Nº 1.498/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Luciana Patrícia Dutra Neves,** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:59EEBE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.499/2023/SME

PORTARIA Nº 1.499/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Luciene Barcelos Vieira Gomides,** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FA391451

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.500/2023/SME

PORTARIA Nº 1.500/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Lucimara Pereira dos Santos,** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B225BB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.501/2023/SME

PORTARIA Nº 1.501/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;
Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Lucyene Gomes de Moraes,** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FC9BD05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.502/2023/SME

PORTARIA Nº 1.502/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Lucineide de Souza Mendes,** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1FF84BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.503/2023/SME

PORTARIA Nº 1.503/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Ludmilla Fernades Bonfim Ferro** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:094EFADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.504/2023/SME

PORTARIA Nº 1.504/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Luiz Paulo dos Santos** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:89670C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.505/2023/SME

PORTARIA Nº 1.505/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:
I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maiana Dulce Moreira Santos** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A6487C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.506/2023/SME

PORTARIA Nº 1.506/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Manuela Tais dos Santos Oliveira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9409F905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.507/2023/SME

PORTARIA Nº 1.507/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Mara Monteiro da Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D6081EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.508/2023/SME

PORTARIA Nº 1.508/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;
Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Marcia da Silva Reis** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:96AE42BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.509/2023/SME

PORTARIA Nº 1.509/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Marcia Helena R Gonçalves** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3131439F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.510/2023/SME

PORTARIA Nº 1.510/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:
I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Aparecida Gontijo Costa** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AF233A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.511/2023/SME

PORTARIA Nº 1.511/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Cristina de Melo** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D4C68B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.512/2023/SME

PORTARIA Nº 1.512/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Cristina Pinto** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4C65D602

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.513/2023/SME

PORTARIA Nº 1.513/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria de Fatima de Souza** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:22E0B774

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.514/2023/SME

PORTARIA Nº 1.514/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria do Socorro Soares** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8750CF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.515/2023/SME

PORTARIA Nº 1.515/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Florida Pinto da Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:75CF11D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.516/2023/SME

PORTARIA Nº 1.516/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Francisca Cabral** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B2FC933D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.517/2023/SME

PORTARIA Nº 1.517/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Ivani de Oliveira Primo** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EC61DED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.518/2023/SME

PORTARIA Nº 1.518/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Madalena Moreira Marques** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1529F5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.519/2023/SME

PORTARIA Nº 1.519/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria

Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Marcilene da Silveira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EC3525E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.520/2023/SME

PORTARIA Nº 1.520/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Mirian Moura da Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A84CD6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.521/2023/SME

PORTARIA Nº 1.521/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maria Regina de Jesus** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:52A601FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.522/2023/SME

PORTARIA Nº 1.522/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Mariana Soares da Silva Santana** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:91B0019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.523/2023/SME

PORTARIA Nº 1.523/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Marla Franco Coelho** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais

Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".
II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:30ABDBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.524/2023/SME

PORTARIA Nº 1.524/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Marta Moreira Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8DF63F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.525/2023/SME

PORTARIA Nº 1.525/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Maryse Fatima Silva Pimentel Ferreira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B14B2454

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.526/2023/SME

PORTARIA Nº 1.526/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Milene Quirino de Carvalho** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EFCCAC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.527/2023/SME

PORTARIA Nº 1.527/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Miria Aparecida de Jesus** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2E764ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.528/2023/SME

PORTARIA Nº 1.528/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Nara Rúbia Nunes de Carvalho** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:56D6C0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.529/2023/SME

PORTARIA Nº 1.529/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Neildes Cassimiro Costa Moreira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5193D342

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.530/2023/SME

PORTARIA Nº 1.530/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Neli da Silva Amaral** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0854A10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.531/2023/SME

PORTARIA Nº 1.531/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Nelma Moreira de Morais** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BF148A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.532/2023/SME

PORTARIA Nº 1.532/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Nilian Mabillia Guilarduci** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais

Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AF623661

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.533/2023/SME

PORTARIA Nº 1.533/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Nilvani Maria Vieira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C32F4FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.534/2023/SME

PORTARIA Nº 1.534/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Núzia Mara Torquato Pires do Carmo** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F6832A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.535/2023/SME

PORTARIA Nº 1.535/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Olívio Carlos de Oliveira** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7E5A6D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.536/2023/SME

PORTARIA Nº 1.536/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Osmair da Silveira Morais Salomão** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:488B47A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.537/2023/SME

PORTARIA Nº 1.537/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Paula Regina Coelho de Araújo** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:78941305

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.538/2023/SME

PORTARIA Nº 1.538/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Poliana Alves de Melo** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:109C1401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.539/2023/SME

PORTARIA Nº 1.539/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Pollyanna Gonçalves da Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FC5EC035

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.540/2023/SME

PORTARIA Nº 1.540/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Quézia de Andrade Wanderley** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B3BEFD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.541/2023/SME

PORTARIA Nº 1.541/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Raiane Queiroz Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais

Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E5F86DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.542/2023/SME

PORTARIA Nº 1.542/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:
I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Ramille Souza e Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EA076344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.543/2023/SME

PORTARIA Nº 1.543/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Raniery Alexandre Alves de Paula** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3BC6C22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.544/2023/SME

PORTARIA Nº 1.544/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Raquel de Souza Lacerda Coelho** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:624F76C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.545/2023/SME

PORTARIA Nº 1.545/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Renata Alves de Souza Cunha** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:317BE7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.546/2023/SME

PORTARIA Nº 1.546/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Reny de Sousa Moraes Kuhn** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. Nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:3D4B71A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.547/2023/SME

PORTARIA Nº 1.547/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Reurinéia Alves de Sousa** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9ACE6EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.548/2023/SME

PORTARIA Nº 1.548/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Rita de Cássia Freitas Vilela** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6621C51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.549/2023/SME

PORTARIA Nº 1.549/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Rosemary Valeriano Martins** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F1536231

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.550/2023/SME

PORTARIA Nº 1.550/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Roseni Dias Chemps** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais

Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:429BC9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.551/2023/SME

PORTARIA Nº 1.551/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Rosimeire Alves da Costa** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4748DCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.552/2023/SME

PORTARIA Nº 1.552/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Rosimeire Moreira de Araújo** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:097A0D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.553/2023/SME

PORTARIA Nº 1.553/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Rosimiria Costa Tolintino** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:446BDB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.554/2023/SME

PORTARIA Nº 1.554/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Rozane de Jesus Silva Quintino** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8FDE4F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.555/2023/SME

PORTARIA Nº 1.555/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Sandra Cabral Lima Maia e Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B88543BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.556/2023/SME

PORTARIA Nº 1.556/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Sandra Cristina Pereira do Carmo Magalhães** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:247B490D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.557/2023/SME

PORTARIA Nº 1.557/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante

o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;
Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Sandra Mendonça Lopes** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9412777B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.558/2023/SME

PORTARIA Nº 1.558/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Sandra Vaz Coelho** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:67AB1A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1.559/2023/SME

PORTARIA Nº 1.559/2023/SME DE 27 DE JULHO DE 2023.

"Concede Gratificação de Serviços Especiais e extraordinários para servidor da Secretaria Municipal de Educação que menciona e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 556/91 e no Decreto n. º 62/2020, por este ato,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Trindade, preocupada com a recomposição das aprendizagens essenciais das crianças/aluno da rede, devido ao período de suspensão de aulas presenciais em 2020/2021, propõe aos professores em regência da Rede a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos; Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino a partir de agosto de 2023;

Considerando que a elaboração desses materiais será supervisionada pela equipe técnica desta Secretaria de forma não presencial e terá como eixo principal o desenvolvimento de Projetos/Materiais/Conteúdos que contribuam para amenizar as dificuldades encontradas pelos alunos no retorno as aulas presenciais;

RESOLVE:

I- Conceder Gratificação de Serviços Especiais e Extraordinários para o (a) servidor (a), **Sarah Sunamitta da Silva** ocupante do cargo de Professor(a), de provimento **Efetivo** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de **100% (cem por cento)** sobre o respectivo vencimento, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual será pago em julho e 50% (cinquenta por

cento) em agosto do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários visando a elaboração de Projetos e materiais Pedagógicos, Projetos de Leitura e a confecção de materiais físicos e conteúdos digitais, durante o mês de julho de 2023, para que possam ser utilizados pela Rede Municipal de Ensino, a partir de agosto de 2023, com base no Decreto nº 62/2020, art. 2º, inciso I, alínea "a".

II – A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de **Serviços Especiais e Extraordinários** será somente pelo período das atividades exercidas, entre 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023.

III - A referida gratificação não incorpora ao vencimento do beneficiário, inclusive para fins de aposentadoria ou pensão.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 012/2021

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:36968B52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 29/08/2023 às 08:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição Material de Construção, para o Fundo Municipal de Saúde, Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3263, (62) 9 9230-5736, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 16 de agosto de 2023.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:340B9280

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023-SRP
O município de Nova Roma-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Praça Augusto Pio de Santana, n° 01, Centro, Nova Roma – GO, o Pregão Presencial 17/2023; Data e Horário: 30/08/2023 as 08h30min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de materiais elétricos . Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.novaroma.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99914-5570,

Nova Roma/GO, 16 de agosto de 2023.

IGOR SANTANA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:0272DEDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2023-PREF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

Dispensa de Licitação nº 0085/2023
Processo Administrativo nº 17699/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631 e Carteira de Identidade nº 365336 SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: LINDISSELMA DE FATIMA ALMEIDA , inscrita no CNPJ sob nº. 19.712.794/0004-44, com sede na Rua 7 de setembro, n° 337, CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (34) 9664-1811; neste ato sendo representada pelo Sr. LINDISSELMA DE FATIMA ALMEIDA, brasileiro, portador do CPF nº. 927.650.096-00, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e as demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência**.
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.
A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	TOTAL
01	Lavagem completa de ônibus universitário iveco/comil versatile p´laca SDC-2F53	10	UND	R$ 230,00	R$ 2.300,00
02	Lavagem simples de ônibus universitário ônibus universitário iveco/comil versatile p´laca SDC-2F53	10	UND	R$ 115,00	R$ 1.500,00
03	Lavagem completa caminhão caçamba de entulho vw-15.180 placa dah 1054	10	UND	R$ 180,00	R$ 1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, citados na especificação no item 3 do termo de Referência, a importância de até R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no item 7 do Termo de Referência.
3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados à partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão a correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 07 de Agosto de 2023.

Municipio de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

LINDISSELMA DE FATIMA ALMEIDA
CNPJ sob nº. 19.712.794/0004-44
Contratada

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____
8.666

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:89CFB603

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 004/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172

APOSTILAMENTO N° 01/2023.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 004/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 004/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti

Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **WITER KENNEDY DOS SANTOS 47830921172,** com sede na Rua Tomaz de Aquino Calado s/nº, Quadra 80A, Lote 08, Bairro Conjunto Sol Nascente, Buriti Alegre - GO, CEP 75660-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.634.081/0001-23, neste ato representada pelo Senhor **Witer Kennedy dos Santos**, brasileiro, RG nº 3191261 SSP-GO, CPF nº 478.309.211-72, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto a alteração da ficha, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3985/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04 – Administração
03.01.04.122 – Administração Geral
03.01.04.122.0438 – Administração Geral
03.01.04.122.0438.2001 – **Manutenção do Gabinete do Prefeito**
0032 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	SERV. UND	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE – duração de 2 (duas) horas cada propaganda volante.	R$ 100,00	R$ 4.000,00
2	19	SERV. UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM DE SOM.	R$ 400,00	R$ 7.600,00
3	10	SERV. UND	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS.	R$ 70,00	R$ 700,00
				TOTAL	**R$ 12.300,00**

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
0056 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	SERV. UND	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE – duração de 2 (duas) horas cada propaganda volante.	R$ 100,00	R$ 4.000,00
2	01	SERV. UND	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM DE SOM.	R$ 400,00	R$ 400,00
3	10	SERV. UND	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS.	R$ 70,00	R$ 700,00
				TOTAL	**R$ 5.100,00**

Para efeito de empenho passara 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) da Secretaria de Administração ficha 0056 para o Gabinete do Prefeito ficha 0032.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 136, Inciso IV da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 11 de Agosto de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A942487E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-A/2023 - LC CÂNDIDO INFORMÁTICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-A/2023	Processo nº 1869/2023
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação

Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**LC CÂNDIDO INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 11.033.071/0001-07, situada à Rua JC 26A nº 90, Quadra 19B, Lote 03, Jardim Curitiba, Goiânia-GO, CEP 74.480-711, neste ato representada pelo Senhor **Cláudio Müller dos Santos**, brasileiro, RG nº 2.079.870 SSP-GO e CPF nº. 813.237.351-00.
Objeto	Consiste a contratação da empresa especializada em prestação de serviços de licença de software de ponto permanente, 01 CNPJ + 150 funcionários, com instalação e treinamento no local; Suporte técnico para o sistema de ponto permanente e acompanhamento para fechamento de ponto, com atendimento comercial de segunda feira a sexta feira para a Secretaria de Saúde e nos demais órgãos ligados a ela.
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.301.1038.2123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica** **0533** - 3.3.90.40.03 – Aquisição de Software Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferências -Saúde **06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0281** - 3.3.90.39.79 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e Transferências –Saúde
Valor do contrato	**R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e Transferências -Saúde
Data da assinatura	03/07/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 03 de Julho de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6205CEB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.277/2023

DECRETO N.º 1.277/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA NUA – VTN, PARA EFEITO DE CÁLCULO DO ITR".

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás***, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO os termos do Convênio firmado com a Receita Federal do Brasil para fiscalização e cobrança do ITR, que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 29 de janeiro de 2009, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído o Valor de Terra Nua - VTN no Município de Lagoa Santa, Goiás, de acordo com a tabela abaixo:

ANO	Lavoura aptidão Boa/ha	Lavoura aptidão regular/ha	Lavoura aptidão restrita/ha	Pastagem Plantada/ ha	Silvicultura ou Pastagem/ha	Preservação da fauna ou flora/ha
2023	R$ 17.292,95	R$ 15.962,72	R$ 14.632,50	R$ 13.302,27	R$ 9.976,70	R$ 6.651,14

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de Agosto do ano de 2023.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D787EDBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2023
VALOR: R$ 292.000,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 3533/2023.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e FK CONSTRUTORA LTDA (CPF/CNPJ: 22.366.523/0001-99)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO DE DIARISTAS (TRABALHADOR BRAÇAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS URBANOS. PARA O PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: FK CONSTRUTORA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	DI	2.000,0000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE DE LIMPEZA, PARA FORNECIMENTO DE DIARISTAS (TRABALHADOR BRAÇAL),		146,0000	292.000,00
TOTAL:	**292.000,00**					

Vigência até 31 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 16/08/2023.

Montes Claros de Goiás – GO, 16 de agosto de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F4918472

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 86/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Pregão Eletrônico Nº: 44/2023
Processo Adm. Nº: 1451/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 02/08/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 44/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/3	NOME: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA CPF/CNPJ: 25.207.083/0001-15 ENDEREÇO: RUA 61, Nº 38, QD-126, LT-29, ANDAR 01, SALA 01, SETOR CENTRAL, GOIANIA+-GO. CEP 74.045-080 FONE: (62)32259772 EMAIL: jespelpapeis@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JENIFFER GONÇALVES CORREIA CPF: 931.246.191-53 BANCO DO BRASIL AG: 1242-4 CC: 127941-6

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 44/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	CX	9,0000	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0, CONTENDO 100 UNIDADES, EM AÇO NIQUELADO	NYBC	9,0000	81,0000
1/3	CX	9,0000	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2, CONTENDO 100 UNIDADES, EM AÇO NIQUELADO	NYBC	9,5000	85,5000
TOTAL:	**166,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.091-16; 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-16; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.100-16.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 44/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 44/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 02/08/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ 25.207.083/0001-15

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:75D7CEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 88/2023, para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Pregão Eletrônico Nº: 44/2023
Processo Adm. Nº: 1451/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 02/08/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 44/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/86, 1/89, 1/90, 1/91, 1/195	NOME: A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 29.714.475/0001-21 ENDEREÇO: RUA EX. PREFEITO JOAO DA SILVA, 595, QD-03, LT-19, SETOR CENTRAL, MOSSAMEDES-GO. CEP 76.150-000 FONE: 6239310991 EMAIL: aavariedadesmds@yahoo.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: PEDRO HENRIQUE BORGES DA SILVA CPF: 963.745.431-49 BANCO DO BRASIL AG: 1840-6 CC: 64514-1

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 44/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/86	UN	285,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM DECORADO	RODIO	2,4000	684,0000
1/89	UN	285,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM LISTRADO	RODIO	2,4000	684,0000
1/90	UN	285,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM LISTRADO COLORIDO	RODIO	2,4000	684,0000
1/91	UN	285,0000	FOLHA E.V.A 40X60 3MM LISTRADO PRETO	RODIO	2,4000	684,0000
1/195	UN	11,0000	PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 8GB	MULTILASER	11,8000	129,8000
TOTAL:	**2.865,8000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.091-16; 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-16; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.100-16.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 44/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 44/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 02/08/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
A.A. COMERCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 29.714.475/0001-21

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2F786CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 87/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Pregão Eletrônico Nº: 44/2023
Processo Adm. Nº: 1451/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 02/08/2023, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 44/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/7, 1/10, 1/17, 1/29, 1/47, 1/102, 1/110, 1/111, 1/114, 1/173, 1/174, 1/188, 1/208, 1/222	NOME: JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA CPF/CNPJ: 37.448.730/0001-60 ENDEREÇO: RUA CATURAI, Nº36, QUADRA08, LOTE 33, SETOR MAYSA, TRINDADE-GO. CEP 75.380-347 FONE: (62)35974730 EMAIL: jmcomerciorepre@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JEAN MARQUES SILVA CPF: 440.362.481-20 BANCO DO BRASIL AG: 2738-3 CC: 44739-0

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 44/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 14 de agosto de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	3,0000	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, 500G.	FAROL	18,9000	56,7000
1/7	UN	255,0000	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO 150N CX 1 UMCARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO; FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE; MEDIDA 15X6CM E REFIL SUBSTITUÍVEL.	GRAMPLINE	2,8000	714,0000
1/10	UN	30,0000	BANDEJA ACRILICA 3 ANDARES PARA ESCRITORIO	ACRINIL	25,9000	777,0000
1/17	CX	55,0000	BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA 50X1	REDBOR	11,0000	605,0000
1/29	CX	26,0000	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA CHANFRADA QUE OFERECE DUAS ESPESSURAS DE TRAÇO PARA DESTACAR E GRIFAR, PARA USO EM PAPEIS, COPIAS E FAX, NÃO RECARREGÁVEL. NAS CORES AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA E AZUL. 12X1.	MAXPRINT	9,1000	236,6000
1/47	UN	245,0000	COLA ADESIVA DE CONTATO USO UNIVERSAL INFLAMÁVEL, 75GR PARA COLAGEM EM GERAL. (BORRACHA, MADEIRA, TECIDO, FIBRA, LAMINADO, E.V.A E OUTROS) BRASCOPLAST.	BRASCOPLAST	4,6000	1.127,0000
1/102	UN	39,0000	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 100 FOLHAS PARA GRAMPO 24/13	CLASSE	39,0000	1.521,0000
1/110	CX	122,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 26/6 COM 5000 UNIDADES	MAXPRINT	2,7000	329,4000
1/111	CX	119,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/06-06MM SEM REBARBA DE CORTE E SEM EXCESSO DE COLA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIDICAÇAO DO PRODUTO, INDICAÇAO DE QUALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M² CADA GRAMPO	MAXPRINT	2,7000	321,3000
1/114	UN	26,0000	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTISTICA. KIT COM 06 CORES (GLITER E PINCEL).	GLITER	32,0000	832,0000
1/173	UN	9,0000	PAPEL PARA EMBRULHAR PRESENTE COLORIDO ESTAMPADO 60 CM X 100 M	REIPEL	64,0000	576,0000
1/174	UN	130,0000	PAPEL PARDO 60 X 100 CM; 1ª QUALIDADE.	REIPEL	46,0000	5.980,0000
1/188	UN	1.110,0000	PASTA PROCESSO INDIVIDUAL - ALUNO	ADG	2,0000	2.220,0000
1/208	UN	34,0000	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, TIPO FINA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS	MAKE	8,0000	272,0000
1/222	UN	20,0000	SACO DE JUTA CRUA GRANDE	CASTANHAL	240,0000	4.800,0000
TOTAL:	**20.368,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.091-16; 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-16; 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.100-16.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 44/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 44/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 02/08/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de agosto de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA
CNPJ 37.448.730/0001-60

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EAD0B10E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL REFERENTE A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE LEVAM PACIENTES ATÉ A CIDADE DE JALES PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO. DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 196A/2023 E S processo 8987/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.764,64
TOTAL				**1.764,64**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO MALONI LTDA
CNPJ/CPF: 11.690.729/0003-15

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	UN		97,6000	4,9900	487,0240
1	2	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	UN		225,3300	5,6700	1.277,6211
Total							**1.764,6451**

Total	**1.764,6451**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 9 de agosto de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0B7AB3CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 116/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2023

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIO Nº 042/2023

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANHAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de ***CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*****,** para o exercício de 2023.

CONSIDERANDO que a profissional **LILIAN DE ALMEIDA LIMA,** apresentou o menor preço dentro dos orçamentos que apresentaram.

CONSIDERANDO que o Município, não dispõe de servidores efetivos, suficientes à realização dos serviços na referida secretaria.

CONSIDERANDO que a contratação do prestador se justifica pela necessidade da prestação de serviços imediatos para o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Educação garantindo a prestação continuada e o interesse público, sendo certo que a paralização das atividades poderá graves prejuízos a pasta e municipalidade, uma vez que tal serviço é de extrema importância e imprescindível para o funcionamento interno da pasta não podendo, portanto, restar sem os presentes serviços.

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a ***CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, pelo período de 12 meses.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a ***CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação:

• **LÍLIAN DE ALMEIDA LIMA,** CPF nº. 047.742.901-73, com endereço na Rua: P9, Quadra: 18, Lote: 8, s/nº, Jardim Planalto, na cidade de Piranhas/Go, CEP: 76.230-000, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) conforme segue:

Contratada				Valor Global
LILIAN DE ALMEIDA LIMA CRN1 17519				R$ 48.000,00
ITEM	TOTAL	UND/SERVIÇOS	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	12	***CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	R$ 4.000,00	**R$ 48.000,00**

Totalizando a Dispensa em **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 15 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Gestora Do Fundo Municipal De Educação

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:54648430

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 010/2023

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 010/2023

1. Abertura do Certame
Às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2023 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 080 de 05/06/2023, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros JOSE AGOSTINHO FERREIRA e BRUNO HENRIQUE VELASCO GOMES, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO.

2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	ME	08.858.347/0001-81	RODRIGO RODRIGUES DA MATA	840.393.881-00
L S ENGENHARIA LTDA ME	ME	43.418.048/0001-27	LEONAN OLIVEIRA SANTOS	056.665.251-07

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	Habilitado	
L S ENGENHARIA LTDA ME	43.418.048/0001-27	Habilitado	

4. Abertura de Propostas
O Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:

LOTE 1

ITEM: 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAEST			Quantidade: 1		
PROPONENTE	**CNPJ/CPF**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**SITUAÇÃO**
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP	08.858.347/0001-81	RM CONSTRUTORA	674.712,32	674.712,32	Vencedor
L S ENGENHARIA LTDA ME	43.418.048/0001-27	L S ENGENHARIA	680.298,75	680.298,75	Perdedor

4.1 - Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.
6.1 Resultado
RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA EPP, CPF/CNPJ sob n 08.858.347/0001-81

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAEST	RM CONSTRUTORA	1	MT	674.712,32	674.712,32

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

BRUNO HENRIQUE VELASCO GOMES
Membro

RODRIGO RODRIGUES DA MATA
Representante Por Procuração

LEONAN OLIVEIRA SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:0C1F12BE

